



PROJETO DE LEI Nº 251/2025

MENSAGEM GP Nº 82/2025

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Mogi das Cruzes, 11 de dezembro de 2025

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores, Sala das Sessões, em 16/12/2025
2.º Secretário



Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a oficialização e denominação da **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes – Leila Caran Costa**, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria de Governo e Transparência, por meio do Processo Administrativo nº 13.621/2025 - 1Doc, tendo por finalidade homenagear a senhora **Leila Caran Costa**, cidadã mogiana cuja trajetória é marcada pela dedicação às ações sociais, pelo apoio a programas comunitários voltados às crianças e famílias e por sua contribuição afetiva, solidária e constante à população, atributos que se harmonizam com a missão institucional da **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança**.

3. Nesse contexto, a presente homenagem é motivada pelos relevantes serviços prestados pela senhora Leila Caran Costa ao Município de Mogi das Cruzes, sobretudo pela liderança feminina que exerceu em décadas de trabalho voluntário, bem como pela identidade de valores entre sua trajetória e a missão institucional da unidade de saúde que ora se denomina.

4. Assim, consoante se extrai dos elementos do processo administrativo em comento, há um forte anseio para que a maternidade municipal receba uma denominação feminina, em reconhecimento à representatividade e à luta pelos direitos das mulheres, o que reforça o pretendido na presente proposição.

5. Aliás, cumpre registrar que a proposta ora encaminhada está adequadamente instruída com a **biografia** da homenageada, em conformidade com a Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.

6. Por certo, importa salientar ainda que, nos termos do artigo 4º do projeto, a denominação anteriormente conferida à maternidade – Prefeito Manoel Bezerra de Melo – será destinada ao futuro Complexo Educacional e Tecnológico, cuja implantação encontra-se em fase de planejamento pela Administração Municipal. Assim, assegura-se a preservação da memória e do legado do ex-Prefeito, sem prejuízo da presente homenagem.

MB

12-14 12/12/2025 001200 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO CHRC

**MENSAGEM GP Nº 82/2025 - FL. 2**

7. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 13.621/2025 - 1Doc, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

8. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza **urgente**, nos termos do disposto no artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes, notadamente por se tratar de medida que reforça o reconhecimento público à dedicação social da homenageada e fortalece a identidade institucional da Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de nosso Município.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador **José Francimário Vieira de Macedo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimas(os) Senhoras(es) Vereadoras(es)
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico

Nesta

SEGOT/cgn



PROJETO DE LEI N° 251/2025

PROJETO DE LEI**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 17/12/2025

2.º Secretário

Dispõe sobre a oficialização e denominação da **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes - Leila Caran Costa**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializada e denominada **Leila Caran Costa**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes**, localizada na Rua Francisco Afonso de Melo (CADLOG nº 5.741-0), Distrito de Braz Cubas, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada no local conterà os seguintes dizeres:

**MATERNIDADE E HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DE MOGI DAS CRUZES
LEILA CARAN COSTA**

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, dotará o estabelecimento de saúde a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º A denominação atribuída ao antigo equipamento público de saúde, de que trata a Lei nº 7.614, de 6 de outubro de 2020, será outorgada ao futuro Complexo Educacional e Tecnológico, mediante lei específica.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 7.614, de 6 de outubro de 2020.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIGLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes



ANEXO AO PROJETO DE LEI

BIOGRAFIA DE LEILA CARAN COSTA

HOMENAGEM PÓSTUMA

Leila Caran Costa nasceu em 10 de abril de 1925, no município de Santa Emília, atual Guaíra, no Estado de São Paulo. Ainda jovem, transferiu-se para Mogi das Cruzes, cidade que passou a adotar como lar definitivo e onde constituiu família, construiu sua trajetória de vida e deixou marcas profundas de dedicação à população mogiana.

Foi casada com Waldemar Costa Filho, que exerceu o cargo de Prefeito de Mogi das Cruzes por quatro mandatos. Ao longo desses períodos, Leila Caran Costa destacou-se por sua atuação firme, sensível e absolutamente independente à frente do Fundo Social de Solidariedade do Município, presidindo a instituição nos anos de 1969 a 1973, 1977 a 1983, 1989 a 1993 e 1997 a 2001.

Sua gestão no Fundo Social foi marcada por um modelo de trabalho baseado na mobilização da sociedade civil, no voluntariado e na promoção de eventos beneficentes, por meio dos quais obteve os recursos necessários para a realização de importantes obras sociais, sem comprometer verbas do orçamento público municipal.

Entre suas realizações mais expressivas, destacam-se a construção de quatro creches municipais nos bairros Mogi Moderno, Jardim Aeroporto, Santana e Jundiapéba, equipamentos públicos essenciais para a proteção da infância, o apoio às famílias trabalhadoras e a promoção de políticas de cuidado na primeira infância. Tais iniciativas representam um legado concreto e duradouro, que dialoga diretamente com a missão social da Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes.

Além de sua atuação institucional, Leila Caran Costa sempre foi reconhecida por seu perfil humano, elegante, solidário e acessível. Sua capacidade de articulação social e seu envolvimento com as causas comunitárias fizeram dela uma referência de liderança feminina em uma época em que o protagonismo das mulheres ainda encontrava grandes barreiras.

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, recebeu o Título Honorífico de Cidadã Mogiana, em sessão solene realizada em 18 de dezembro de 2009, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com a presença de autoridades, familiares, amigos e representantes da sociedade civil.

Leila Caran Costa faleceu em 3 de dezembro de 2024, aos 99 anos, deixando uma história marcada pela dedicação ao próximo, pelo compromisso social e pelo amor incondicional à cidade de Mogi das Cruzes.

MB

**ANEXO AO PROJETO DE LEI - FL. 2**

Sua memória permanece viva nas gerações que foram diretamente beneficiadas por sua atuação, especialmente nas crianças acolhidas pelas creches que idealizou e viabilizou, nas famílias amparadas pelo Fundo Social e na história social do Município. Sua trajetória representa, de forma inequívoca, os valores de solidariedade, compromisso público, humanização e cuidado — princípios que se harmonizam de maneira simbólica e profunda com a missão institucional de uma Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes.

MB

Proc. Administrativo 13.621/2025

De: Caio N. - SEGOT-SECRETÁRIO

Para: GABP-EXP - Expediente - Gabinete da Prefeita

Data: 18/11/2025 às 15:23:17

Setores envolvidos:

SEGOT-SECRETÁRIO, GABP-EXP

Indicação de Nome para a Nova Maternidade Municipal

Ao Gabinete da Prefeita.

Instaure-se processo administrativo com a finalidade de tratar da **denominação da Maternidade Municipal**, indicando-se o nome de **LEILA CARAN COSTA (in memoriam)** para a referida unidade.

A Sra. **LEILA CARAN COSTA** foi Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Mogi das Cruzes nas quatro oportunidades em que seu marido, o ex-Prefeito Waldemar Costa Filho, exerceu o cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal. Durante sua atuação, destacou-se por iniciativas de grande relevância social, notadamente a construção de quatro creches municipais – Mogi Moderno, Jardim Aeroporto, Santana e Jundiapéba – todas custeadas com recursos próprios do Fundo Social, obtidos por meio de eventos beneficentes promovidos pelo órgão.

Em razão dos relevantes serviços prestados ao Município, recebeu o Título Honorífico de Cidadã Mogiana diante de um plenário lotado de familiares, autoridades políticas, amigos e admiradores, durante sessão solene realizada no dia 18 de dezembro de 2009, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Além da presente indicação, o expediente tem a finalidade de levar ao conhecimento da Exma. Sra. Prefeita:

- (i) a indicação formulada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER (PA. 31.550/2020);
- (ii) os resultados da audiência pública sobre a nova Maternidade de Mogi das Cruzes, realizada em 15/04/2025; e
- (iii) a Moção de Apelo apresentada pelas delegadas da 8ª Conferência Municipal, especialmente por iniciativa dos grupos Impacto Feminista, Promotoras Legais Populares (PLPs), Pretas de Mogi, Olga Benario, APEOESP e Fórum Mogiano LGBT.

Tais iniciativas têm como propósito subsidiar a escolha de uma denominação que valorize a representatividade feminina, considerando que a unidade é destinada essencialmente ao atendimento de futuras mães. Nesse sentido, o COMMULHER defendeu, em manifestação própria (Ofício nº 23/2020 – Casa dos Conselhos/COMMULHER, encartado no PA. 31.550/2020), que a homenagem recaia sobre uma mulher de reconhecida contribuição social, circunstância que se evidencia na presente indicação.

Portanto, a medida tem por escopo levar ao conhecimento da Exma. Sra. Prefeita a presente proposta de

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/C7D2-C8A5-C105-9334> e informe o código C7D2-C8A5-C105-9334

homenagem, a fim de que a Chefia do Executivo delibere sobre a denominação da Maternidade Municipal e, entendendo pertinente, encaminhe, em momento posterior, iniciativa de projeto de lei voltado à revogação da Lei Municipal nº 7.614, de 6 de outubro de 2020, que atualmente atribui o nome "Prefeito Manoel Bezerra de Melo" à unidade.

Com a concordância da Chefia do Executivo, sugere-se que o presente expediente tramite pela **Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar**, pela **Secretaria Municipal da Mulher** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER**, para manifestação e eventual contribuição sobre a proposta, considerando a pertinência temática e a relevância das políticas públicas voltadas à valorização da mulher.

Por fim, o processo contará com a juntada da matéria jornalística anexa, contendo entrevista da Sra. **LEILA CARAN COSTA**, que registra sua trajetória e legado.

SEGOT, 18 de novembro de 2025



Guilherme Luiz Sever de Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Caio Gimenes Do Nascimento
Chefe de Divisão de Convênios

Anexos:

ATA_DA_AUDIENCIA_PUBLICA_NOVA_MATERNIDADE_.pdf
ENTREVISTA.pdf
INDICACAO_DO_COMMULHER_PA_31_550_2020_.pdf
MOCAO_DE_APELO.pdf

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogliascruzes.1doc.com.br/verificacao/C7D2-C8A5-C105-9334> e informe o código C7D2-C8A5-C105-9334





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7D2-C8A5-C105-9334

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 18/11/2025 16:37:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/C7D2-C8A5-C105-9334>



1 **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A NOVA MATERNIDADE DE MOGI DAS CRUZES**

2 Data: 15/04/2025

3 Horário: 18h30

4 Local: Auditório Tuffi, da Câmara Legislativa de Mogi das Cruzes

5 Representante do Poder Público na mesa: Inês Paz; Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski –
6 Secretária de Saúde; Livia Bolina – Secretária da Mulher; e Daniela Salvador Mariano –
7 Secretária de Assistência Social

8 Presentes da Sociedade Civil na Mesa: Ana Maria Brigido Lintz – CRP/COMMULHER; Heloisa
9 Moreira - PLPS/ COMMULHER;

10 **Abertura**

11 Andrea, presidente interina, fez a abertura e os cumprimentos. Informou ainda a necessidade
12 em discutir e fortalecer os direitos das mulheres, que o COMMULHER acredita na igualdade
13 de gênero. Tem como objetivo a) igualdade de gênero; b) empoderar as mulheres para que
14 possam tomar decisões informadas; c) prevenir a violência contra a mulher; d) incentivar
15 participação na política.

16 Ademais, Andrea apresentou as metas do Conselho e informou onde e quando o
17 COMMULHER se reúne. Fez os agradecimentos.

18 Chamou a composição da mesa: Inês Paz; Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski – Secretária de
19 Saúde, Livia Bolina – Secretária da Mulher, Daniela Salvador Mariano – Secretária de
20 Assistência Social, Heloisa - PLPS/COMMULHER, e Ana Maria Lintz - CRP/COMMULHER
21 como mediadora.

22 **Audiência Pública**

23 **Ana Maria - COMMULHER**

24 Deu as boas-vindas e se apresentou. Explicou o formato da audiência pública, com a
25 participação de representações do poder público e sociedade civil.

26 Formato:

- 27 1. Apresentações;
- 28 2. Abrir ao público
- 29 3. Debater e propor sobre a maternidade.

30 Ana Maria contextualizou sobre as denúncias à justiça reprodutiva das mulheres, como
31 laqueadura, planejamento familiar, dificuldade de acesso, denúncia, aborto espontâneo,
32 SAMU, acesso à saúde. Que na Santa Casa foi julgada uma mulher, que teve um abortamento
33 e precisou ir para um abrigo sigiloso devido à mobilização de populares. Informou
34 ainda que esse caso chegou ao COMMULHER, que tem trabalhado com ele. Ainda deu
35 destaque sobre a necessidade de haver alas separadas, na Santa Casa, para parturientes e
36 parturientes de natimortos.

37 Outra informação trazida por Ana Maria é que o COMMULHER convidou a Santa Casa para
38 a audiência pública, mas não obteve resposta a tempo.

39 Já a Ligia Santana, solicitou que a Secretária de Saúde fizesse um evento de doulas e
40 também um cadastro de doulas de Mogi das Cruzes.

41 Ana Maria continuou apresentando que o fluxo de violência sexual afeta todas as faixas
42 etárias. Que a maternidade deveria contar com Delegacia de Defesa da Mulher – DDM e com
43 Instituto Médico Legal – IML, em seu próprio espaço. Fazer esse acolhimento, pois, o IML
44 muitas vezes, não ocorre no mesmo dia. Há dificuldade de diálogo com esses dois órgãos.
45 Medidas que evitariam a revitimização e rota crítica. Continuou apresentando o ponto 3, sobre
46 aborto legal, que é muito importante e caro, pois é direito e deve ser acessado pelo serviço
47 de saúde. O tempo de intervenção sobre o abortamento legal não se ajusta ao da gestação.
48 Levou provocações para a Secretaria de Saúde sobre o fluxo. O COMMULHER fez um
49 documento, questionando o provedor de saúde da Santa Casa, que respondeu ser uma
50 instituição religiosa e que não faria procedimentos na Santa Casa e que as mulheres
51 poderiam ser atendidas em hospitais de São Paulo. Ana Maria afirma que o abortamento
52 legal tem sido um debate importante para que ocorra em Mogi das Cruzes.

53 Ponto 4. Auxílio e transporte de gestação de alto risco. Mirando no que São Paulo tem para
54 gestantes e parturientes, inclusive dois anos da criança. Sobre a maternidade: qual
55 maternidade nós queremos? É necessário que seja uma discussão pública

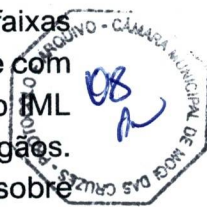
56 **Inês Paz -Vereadora PSOL**

57 Fez saudações e agradeceu ao COMMULHER. Lembrando que o debate foi construído a
58 partir das atividades de março. Agradeceu o poder público. Enfatizou sobre a ausência da
59 provedora da Santa Casa, que alegou não ter agenda. Inês pediu representantes, mas não
60 houve respostas.

61 Inês alertou para o fato de que, em Mogi das Cruzes, falta um conjunto de procedimentos
62 contra a violência de gênero. Que houve aumento da violência contra a mulher. Que o
63 abortamento legal é Lei na Câmara, mas que houve uma sessão que condena o abortamento
64 legal.

65 **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski – Secretária de Saúde**

66 Deu as boas-vindas e informou sobre o ganho da cidade com a Secretaria da Mulher. Falou
67 da importância do evento, construções coletivas democráticas para garantir os direitos das
68 mulheres. Sugeriu visita do COMMULHER à Maternidade. Apresentou números e outros
69 dados da Maternidade. Falou sobre direitos reprodutivos, alteração da laqueadura,
70 planejamento de dispositivos para as mulheres em vulnerabilidade, com decisão da mulher -
71 que vem sendo construído; também falou dos já existentes métodos contraceptivos, como a
72 laqueadura, mais rápida e eficaz. Enfatizou que o abortamento legal é Lei. Que o gestor
73 público desenvolve protocolos para maternidade e a proposta é que a maternidade conte
74 com serviços de referência, que são promovidos no Hospital da Mulher – Hospital Pérola
75 Byington. Sala exclusiva, legislação pertinente, chamamento público para OS, que fará a
76 administração da maternidade, seguindo 32 protocolos, como evitar deslocamento das
77 pacientes, fluxo de violência sexual, sala para atendimento exclusivo. Quanto à questão de
78 uma DDM e IML na maternidade, são estaduais. Sobre alas separadas para parturientes e
79 natimortos, a Secretária informou que é enfermeira da rede de Mogi das Cruzes e que na





80 proposta anterior da maternidade já havia essa divisão. Então, acha que seja viável realizar
81 estudos técnicos.

82 **Heloisa PLPs**

83 Fez sua apresentação e apresentou a pauta: aborto legal. É garantido desde 1940, mas ainda
84 é necessário lutar. Que não há necessidade de boletim de ocorrência. Isso acaba sendo
85 confundido pelos profissionais da saúde, é preciso que sejam esclarecidos. Heloisa informou
86 sobre o abortamento legal que é feito de forma segura. Passando de 23 semanas,
87 intervenções médicas específicas. Que poucos hospitais fazem esse procedimento no Brasil.
88 Explicou por que estava falando do procedimento, por causa da falta de informação e da
89 criminalização social. Que há possibilidade de fazer o aborto pelo teleatendimento, a mulher faz o
90 procedimento em casa e tem acompanhamento da equipe médica. Não é arriscado, quando
91 feito com orientação e acompanhamento médico.

92 Enfatizou a pergunta: “o que precisamos para realizar o aborto legal no hospital
93 maternidade?”. Os profissionais deveriam ter capacitação e atuarem conforme o direito de
94 acesso ao procedimento. Informou ainda que em Mogi e região não há dados, mas em São
95 Paulo, ocorreram mais de mil casos de estupros. Apresentou outros dados e números da
96 violência contra a mulher, gravidez na adolescência. Após, perguntou o que tem de
97 atendimento em Mogi das Cruzes. Que é preciso fomentar essas informações para as
98 pessoas, que não existem no site da prefeitura. Mulheres precisam contar com a sorte de
99 serem atendidas por profissional informado e que há hospitais fechados no estado de São
100 Paulo e profissionais que se recusam a fazer. A opção é ir para São Paulo e passar novamente
101 por violência. Pautou que é preciso pensar nessa construção em conjunto com a Secretaria
102 de Saúde, para que o serviço seja realizado da forma mais adequada e colocou as PLPs à
103 disposição para discussão e capacitação dos profissionais.

104 **Daniela Salvador Mariano – Secretária de Assistência Social**

105 Informou que muitas políticas públicas para mulheres, ainda não existem na ponta. Que Mogi
106 das Cruzes elegeu sua primeira prefeita mulher, que também compôs um secretariado com
107 forte presença das mulheres. Que a Secretaria está à disposição, inclusive para ouvir e
108 construir juntas as políticas públicas para as mulheres em Mogi das Cruzes.

109 **Livia Bolina – Secretária da Mulher**

110 Agradeceu e falou da importância do momento da audiência pública. Que Mogi está sob uma
111 gestão de mulher., dessa forma, temos todas as possibilidades de sucesso e avanço para as
112 mulheres. Que as Leis precisam ser executadas.

113 **Participação Pública**

114 Ana Maria abriu para blocos de três perguntas.

115 XXXX: se apresentou como assessor do Vereador Osvaldo Silva/Pastor Osvaldo,
116 apresentando um casal para leitura de um relato que, ao final da audiência pública, foi
117 entregue para Ana Lourdes, que fará a entrega na próxima reunião ordinária do
118 COMMULHER.

119 **Bianca Caroline Hein Gonçalves Chagas de Mello**

120 Leu seu relato na busca, na verdade, uma peregrinação, por informações e acolhimento, que
121 foi encontrar em São José dos Campos, pois seu filho, o Francisco, diagnosticado com fissura
122 labiopalatina. Relatou as grandes dificuldades encontradas em Mogi das Cruzes. Propôs à
123 Secretaria de Saúde, Rebeca Ribeiro, que avalie um centro especializado na maternidade no
124 hospital de Brás Cubas.

125 **Sonia Beraldo - Conselheira Tutelar:**

126 É Conselheira Tutelar e falou sobre a resolução 258 do Conanda, que traça diretrizes para
127 crianças e adolescentes que sofreram violência sexual.

128 **Regina Tavares – Representante do Impacto Feminista no COMMULHER**

129 Apresentou as dificuldades do abortamento legal em Mogi das Cruzes. Também enfatizou
130 sobre a necessidade de mudar o nome da maternidade, que é de um homem, para o nome
131 de uma mulher.

132 **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski – Secretária de Saúde**

133 Bianca, obrigada pelo relato e pela coragem de se expor, grávida. Temos diversos serviços
134 em diferentes esferas federais. Fissura é um serviço do estado de São Paulo, e o acolhimento
135 deve ser feito em todas as nossas unidades de saúde. Profissionais da saúde precisam ser
136 informados. Assumimos esse compromisso, posso falar porque sou mãe atípica de uma
137 mulher de 24 anos com paralisia cerebral. Construir juntas para que a mãe seja orientada e
138 com consulta agendada. Em relação ao atendimento de violência sexual, hospital municipal,
139 é preciso rever os protocolos. Estamos aqui para que os protocolos e regimentos sejam
140 atendidos.

141 Sobre as doulas: temos a Lei, mas não temos decreto que é preciso regulamentá-la.

142 Respondendo a Sônia: há tratativas do Governo do Estado para que a maternidade entre em
143 funcionamento, em torno de 12 milhões, já está na Secretaria de Estado. E outra questão, o
144 custeio da maternidade, via Governo do Estado. Aborto legal, construção coletiva de
145 protocolos, trabalhar como modelo do Hospital da Mulher – Hospital Pérola Byington, para
146 que nossas mulheres sejam aqui atendidas.

147 Respondendo à Conselheira Tutelar Sônia, que as crianças e adolescentes sejam ouvidas.

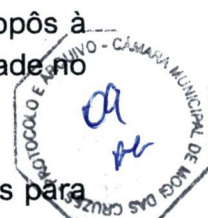
148 Sônia pontua que o nome da maternidade tem Lei já discutida e votada na Câmara, seria
149 importante fazer uma moção e abrir um processo para a Procuradoria. Como proposta de
150 encaminhamento, solicita elaboração de moção contra o nome da maternidade ser de um
151 homem.

152 **Ana Maria - COMMULHER**

153 Cinco perguntas para encerrar.

154 **Maria Cláudia – Promotora Popular**

155 Estou emocionada por participar desse processo. Temos sempre críticas e ressalvas em
156 relação aos técnicos que trabalharão e o fluxo de atendimento interno no hospital. Vimos que
157 o prédio foi levantado, a execução desse serviço, falando como Promotora Popular, com base
158 no que as pessoas nos trazem. A administração será terceirizada, sendo mais difícil essa
159 supervisão da execução do serviço. A terceirização precariza os salários e o resto. Olhar com



160 bastante cuidado para essa terceirização. O prédio é bonito, mas cuidar e construir juntos o
161 projeto de monitoramento, inclusive dos fluxos internos do hospital. E por meio da
162 capacitação, que a Secretaria tenha um cuidado com os profissionais que vão trabalhar na
163 maternidade, algo para pensar e construir juntas.

164 **Doutora Rosana - OSC Recomeçar**

165 Queremos uma comissão paritária para acompanhar a criação dos termos de referência, dos
166 fluxos que a OS deverá executar e do chamamento público. No decorrer da audiência,
167 ficamos felizes com o que ouvimos, mas entre ouvir e acontecer é um longo caminho.
168 Implantar essa comissão, inclusive porque é terceirizada, o conselho da mulher precisa estar
169 presente.

170 Fabiana Araújo - sugestão de cadastro de doulas voluntários no município

171 **Jéssica – Enfermeira**

172 Qual o plano de parto? Inclusive na Santa Casa existe, mas não funciona.

173 **Professora Vânia – COMMULHER**

174 Sou vítima de várias situações. Sou mãe de dois meninos e tive dois abortos. Sofri violência.

175 Fiquei no mesmo quarto que outras mulheres. A gestação do meu segundo filho foi muito
176 difícil. Tive trombose. No caso de uma gestação de risco, por exemplo, eu tinha um médico
177 vascular. Vários especialistas. Teremos esse tratamento com as mulheres, com
178 especificidades e acompanhamento psicológico? Minha pauta no conselho é aumentar os
179 psicólogos, a humanização precisa ser antes, durante e depois do parto.

180 Nós mulheres negras somos grandes vítimas de violência obstétrica. Queria um
181 compromisso como conselheira de saúde para acompanhar o prontuário de uma mulher
182 negra.

183 - *Secretária Livia Bolina teve que sair às 20h 15 -*

184 **Inês Paz -Vereadora PSOL**

185 Acompanhei que a Santa Casa vai administrar a maternidade. Procede? Vai ficar Santa Casa
186 e maternidade? Não há vagas na UTI Neonatal. No caso de gravidez de risco, a Santa Casa
187 leva para São Paulo e deixa lá. Como a Maternidade está pensando nisso?

188 Sobre o abortamento legal, isso é fala da prefeita? Quero parabenizar e pedir que saíamos
189 com uma moção contra o PL 1904/24, que aprova o estupro. Somos contra esse PL. Essas
190 são as minhas considerações.

191 **Professora Vânia – COMMULHER**

192 Pediu uma parte: se for a Santa Casa que for gerenciar a maternidade, já traz problemas
193 porque não fazem o aborto legal.

194 **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski – Secretária de Saúde**

195 Responde

196 O processo licitatório ainda nem foi iniciado, tudo isso construído dentro de um processo
197 legal. A Santa Casa não é qualificada como OS, ela nem participa desse processo. Importante
198 esclarecer: um contrato de gestão e humanidade de convênio são completamente diferentes.

199 A OS deve cumprir metas qualitativas e quantitativas. Tudo isso ainda será construído,



200 segundo todas as questões necessárias. A Secretaria está de portas abertas para
201 conversarmos sobre as comissões paritárias para acompanhar o processo de licitação da
202 maternidade. Sobre os planos de parto e protocolos, é um trabalho de supervisão diária e
203 bem de perto para que seja cumprido. Haverá UTI Neonatal na nova maternidade. Sobre o
204 transporte sanitário que vão para outros municípios precisando saber sobre esse nó. Sobre
205 a fala da Prefeita Mara Bertaiolli é: “os serviços de referência sejam realizados na
206 maternidade”

207 A maternidade vai ter interconsultas, mas a ideia é trabalhar com alta qualidade, qualificada,
208 puerpério, etc., mas não será realizado dentro da maternidade. Hoje, quando o profissional
209 detecta, por exemplo, diabetes gestacional, já tem interconsulta com especialista, se houver
210 relatos sobre esses atendimentos, me apresentem, por favor, pois precisamos ajustar o que
211 for necessário.

212 **Ana Maria - COMMULHER**

213 Encerrou o bloco de perguntas

214 Encaminhamentos. 2 moções: 1. respeito do nome da maternidade. 2, contra o PL que a Inês
215 falou.

216 É preciso validar tudo que for falado que esse documento seja considerado para o
217 chamamento no Termo de Referência da maternidade. O documento foi considerado no
218 termo de referência da OS. Para que a OS já venha sabendo sobre abortamento legal.
219 Comissão paritária, com as comissões da mulher e da saúde, momento público, protocolos,
220 visita na maternidade, acompanhar todo esse processo da maternidade, relato da mãe, má
221 informação da equipe, segundo situação, cirurgia, sabemos que é o estado.

222 **Lucas – esposo da Bianca e pai do Francisco**

223 Cirurgia, dentista, fonoaudiólogo. Dentro do escopo da OS, do chamamento público, mais
224 cinco vagas, uma ala especializada para acompanhar desde a gestação até os primeiros dias
225 de vida do bebê. A fonoaudióloga, por exemplo, acompanha desde a alimentação.

226 **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski – Secretária de Saúde**

227 O TR está sendo construído com o governo do estado, fica difícil incluir o pedido do pai,
228 precisamos nos organizar na região ambulatorial. Maternidade precisa estar aptos a fazer
229 esse atendimento, levar nas reuniões regionais de saúde. Eu posso levar, hoje, a cirurgia e o
230 resto. As informações serão revistas com nossas equipes. A Secretaria está de portas abertas
231 para atender as demandas. Ser mais efetivo e eficaz no prazo.

232 **Inês Paz -Vereadora PSOL**

233 Precisamos que as PLPs capacitem os servidores públicos.

234 **Ana Maria - COMMULHER**

235 Agradeceu e encerrou. Vamos pegar os encaminhamentos e dar sequência.
236 Encaminhamentos: Moção para troca do nome da maternidade, Moção contra o PL 1904/24,
237 criação de comissão deste conselho para acompanhar o processo de construção do projeto
238 da maternidade quanto aos protocolos, termo de referência e chamamento público.
239 Considerações finais.





240 **Daniela Salvador Mariano – Secretária de Assistência Social**

241 Noite produtiva. Esse é o início de um relacionamento nessa nova gestão e as causas das
242 mulheres. A Secretária via, está de portas abertas. O momento dessa nova gestão é ouvir e
243 entender para melhorar a criação de novas políticas públicas, essa humanização. Ouvir faz
244 parte da nossa construção.

245 **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski – Secretária de Saúde**

246 Agradeceu e se colocou à disposição. Gestão de muita escuta e participativa, trazer o que é
247 importante para todas. Independente do Partido Político, estamos aqui para Mogi das Cruzes.

248 **Inês Paz -Vereadora PSOL**

249 Parabenizar o COMMULHER, a importância dos conselhos, que é a democracia participativa,
250 é efetiva. Saio bastante contemplada, é um alento para manter as conquistas das mulheres,
251 como o legal. É um alento até porque os fundamentalistas que defendem a cultura do estupro.

252 **Heloisa PLPs**

253 Elogiou e agradeceu às PLPs, trabalham semanalmente e voluntariamente

254 **Andrea Presidente Interina – COMMULHER**

255 Agradecemos a mesa, à vereadora Inês, que sempre está conosco, à Aninha, que sempre
256 me assessora, obrigada, Rebeca, pelo acolhimento e respostas, obrigada, Dani e Livia, Helô,
257 nossa parceria no COMMULHER.

258 Ao assessor do vereador, à Ana Lourdes, Pretas de Mogi, UP, Acredita Poderosa, Luana
259 Guimarães, ex-presidente do COMMULHER, Regina Tavares, nossa conselheira, Milena,
260 OSPC, o decreto das conselheiras para fazer a eleição para presidente que esse ano é do
261 poder público e convidá-los para participar das reuniões. Convidou para as conferências,
262 inclusive a Conferência da Mulher.

Relato - Bianca Caroline Hein Gonçalves Chagas de Mello

Relato sobre o Diagnóstico e Acompanhamento de Fissura Labiopalatina em Francisco

Por Bianca Caroline Hein Gonçalves Chagas de Mello



Meu nome é Bianca, sou mãe do Francisco e estou aqui para compartilhar um pouco da nossa experiência, com o coração aberto, na esperança de que ela contribua com reflexões e avanços na saúde pública da nossa cidade.

Em dezembro de 2024, durante o segundo ultrassom morfológico da minha gestação, eu e meu marido, Lucas, recebemos a notícia de que nosso filho nasceria com uma fissura labiopalatina. Em janeiro de 2025, o terceiro ultrassom confirmou o diagnóstico, incluindo o comprometimento do palato. A partir desse momento, começamos uma jornada de buscas por informação, acolhimento e um atendimento que nos desse segurança e cuidado para receber nosso filho da melhor forma possível.

A fissura labiopalatina é uma condição congênita comum: no Brasil, cerca de um a cada 650 bebês nasce com essa malformação. Em abril de 2025, foi aprovado o Projeto de Lei 3526/2019, que obriga o SUS a oferecer cirurgia e tratamento completo, com equipe multidisciplinar, às pessoas com essa condição.

Fomos informados sobre o serviço de orientação do Centrinho de Bauru, referência nacional, mas infelizmente não conseguimos acesso a esse atendimento. Em Mogi das Cruzes, procuramos o Mãe Mogiana - centro especializado do Sistema Público de Saúde para gestantes - e fomos bem acolhidos dentro das possibilidades da equipe. Também buscamos apoio na APAFI (Associação de Pais e Amigos dos Fissurados), mas nos deparamos com uma estrutura ainda limitada para o acompanhamento que nosso filho precisava.

Foi em São José dos Campos, na AAFLAP (Associação de Apoio aos Fissurados Lábio Palatais), que



Relato - Bianca Caroline Hein Gonçalves Chagas de Mello

encontramos o acolhimento que tanto buscávamos. Lá, fomos recebidos por uma equipe multidisciplinar com profissionais como fonoaudiólogos, odontologistas, pediatras e psicólogos. Sentimos alívio, segurança e esperança - sentimentos que toda mãe deveria poder sentir ao saber que seu filho terá um cuidado completo e humanizado desde os primeiros dias de vida.

É impossível não refletir sobre a ausência desse tipo de atendimento em Mogi das Cruzes. A falta de uma estrutura adequada obriga mães, pais e bebês a se deslocarem para outras cidades - o que nem sempre é possível para todas as famílias. Como mulher e como mãe, sinto que precisamos falar sobre isso com urgência.

Por isso, proponho que a Prefeitura de Mogi das Cruzes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria da Mulher, avalie a criação de um centro especializado em fissura labiopalatina. Essa estrutura pode ser vinculada à nova maternidade da cidade, que será inaugurada ainda este ano, ou ao Hospital Municipal de Braz Cubas. Assim, outras mães poderão encontrar aqui mesmo o cuidado que hoje falta - um cuidado que acolhe, informa e acompanha, com dignidade e respeito.

Francisco me transformou. E espero que a história dele possa ajudar a transformar a forma como Mogi olha para suas mães, seus bebês e suas famílias.



AUDIÊNCIA PÚBLICA - GESTÃO 2023/2025
DIA 15 DE ABRIL DE 2025 - CÂMARA MUNICIPAL

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
INÊS NAZ	Câmara	[Assinatura]
Flávia Kamalho	OSC Reconectar	[Assinatura]
Andressa dos Santos	Presidente COM Mulher	[Assinatura]
Ana Luanda de Jesus	Secretaria de Cultura	[Assinatura]
Regina D. Guerinetti	OSC RECOMECAR	[Assinatura]
FABIANO DE CÁSSIA MELO	SECRETARIA MULHER	[Assinatura]
Lucia Belina	Soc. da mulher	[Assinatura]
Sonia Bezalob	Conselho Mulher centro	[Assinatura]
Vânia Pereira de Jesus	Diretora Conselho/Poder de Mogi	[Assinatura]
Azule de Jesus	Conselho	[Assinatura]
Andrey Rodrigues	SEMAS	[Assinatura]
Denilda Martins	Soc. da Saúde	[Assinatura]
M. do Carmo Fernandes	Com. Mulher	[Assinatura]
Juliana Ruy de Lacerda		[Assinatura]
Adelaine C. Chocary	SEMAS	[Assinatura]

Rua Francisco Franco, nº 206 -Centro - Mogi das Cruzes
Telefone: 4798-6918 - commulher.semas@mogidascruzes.sp.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA - GESTÃO 2023/2025
DIA 15 DE ABRIL DE 2025 - CÂMARA MUNICIPAL

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Dora Almeida de Souza	Relomegar	<i>[Handwritten Signature]</i>
Suzenete Calazans	Acredita Pederosa	<i>[Handwritten Signature]</i>
Suzenete novais	Acredita Pederosa	<i>[Handwritten Signature]</i>
Picasso Bastos	Conselho Municipal de Saúde	<i>[Handwritten Signature]</i>
Suzianetini da Silva	Forviada	<i>[Handwritten Signature]</i>
Alma Heir A Chagas de Mello	Sociedade Civil	<i>[Handwritten Signature]</i>
Souza Heir Procopio de Mello	Sociedade Civil	<i>[Handwritten Signature]</i>
Taulara Natassia Santos	COMMULHER	<i>[Handwritten Signature]</i>
Mariana Dias Albuquerque	Instituto Maria do D. Amor	<i>[Handwritten Signature]</i>
Maevir B Oliveira	CMS	<i>[Handwritten Signature]</i>
Elvabete C. Moraes do Lobo	PLPs	<i>[Handwritten Signature]</i>
Melissa Moreira Marques Silveira	PLPs	<i>[Handwritten Signature]</i>
Samela Nascimento Araújo	Sociedade	<i>[Handwritten Signature]</i>
Maria Alice Smeder Guerra		<i>[Handwritten Signature]</i>
Dante Scherer Guerra		<i>[Handwritten Signature]</i>

Rua Francisco Franco, nº 206 - Centro - Mogi das Cruzes
Telefone: 4798-6918 - commulher.semam@mogidascruzes.sp.gov.br



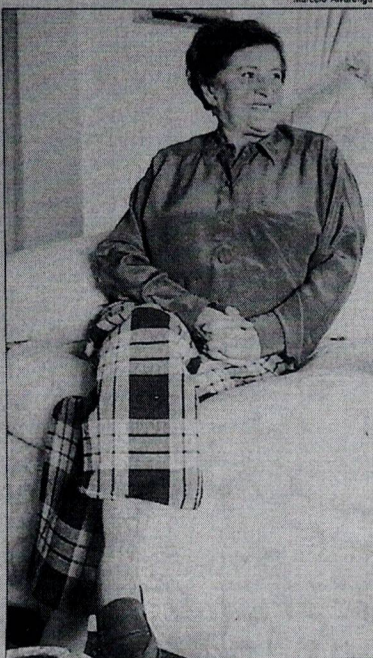
MOGI

A entrevista de domingo: LEILA CARAN COSTA

Histórias de uma primeira-dama

MARA FLÓRES

A aparente fragilidade transmitida por Leila Caran Costa, 78 anos, esconde a forte personalidade da mulher que, na verdade, foi a grande responsável pelo ingresso do ex-prefeito Waldemar Costa Filho na política mogiana e que, diante da morte da filha caçula, há 19 anos, controlou a dor da perda para manter "de pé" o restante da família após o choque. Primeira-dama por quatro vezes, não esconde o orgulho de ter conseguido construir quatro creches apenas com os recursos obtidos com os eventos que o Fundo Social patrocinava, "sem nenhum tostão da Prefeitura". Emília na Certidão de Nascimento, mas Leila desde o primeiro ano de vida, ela revela detalhes do dia-a-dia ao lado do homem que mais tempo administrava a Cidade. Conta, por exemplo, que a vontade dele era candidatar-se à reeleição em 2000, mas abandonou a idéia diante das críticas do filho - o deputado Waldemar Costa Neto (PL) - de que não teria feito uma boa administração. Vídva há pouco mais de dois anos, Leila garante que não pensa em novos relacionamentos, mas sente falta de companhia em determinados momentos. Agora, procura ocupar-se com a leitura, os filmes na tv e as partidas de baralho com as amigas, prática que acredita ser fundamental para manter a boa atividade cerebral. A maior felicidade no momento são os bisnetos, três ao todo, que sempre quando podem estão na sua casa. Em entrevista a **O Diário**, a "sempre" primeira-dama conta como foi sua vida com o ex-prefeito Waldemar:



RECORDAÇÕES - Dona Leila, 78 anos, fala dos familiares envolvidos com a política e diz que não pretende casar-se novamente

O Diário - Como é que a Emília acabou virando Leila?

Leila - Quando nasci, em 1925, meu pai não estava presente porque participava da Revolução Constituinte. Quando voltou, minha avó tinha me registrado como Emília e ele brigou. Eu nunca soube que chamava Emília. Só fui saber quando tirei diploma do curso primário e precisei da documentação. Meu pai nunca deixou ninguém me chamar de Emília. E não acho tão feio o nome com o qual ele implicou, mas ninguém nunca me achou do nome de batismo. A minha filha também chama Leila, mas foi o Waldemar quem quis. Todos a chamavam de Leilinha.

O Diário - A senhora sempre viveu em Mogi?

Leila - Eu nasci em São Paulo e vim para Mogi quando cursava a última série do ginásio. Me formei e depois fui fazer o Normal. Na verdade, gostaria de fazer Medicina, mas o papai não deixou porque só tinha em São Paulo.

O Diário - Sente frustração por isso?

Leila - Não. Eu vivi e me dediquei demais para os meus filhos. A razão de ser da minha vida foram os meus filhos. Além disso, fui privilegiada. Afinal, fui quatro vezes mulher do prefeito. Não é qualquer um que consegue isso. Então, Deus me abençoou muito.

O Diário - Como é que conheceu o ex-prefeito Waldemar?

Leila - Antigamente, a gente andava no jardim, ali perto da Estação. Os homens de um lado e as mulheres de outro. Nessa época eu tinha um namorado em São Paulo e passava com a minha tia, que

é da minha idade, quando vi o Waldemar. Eu disse: "Olha que rapaz bonito! Porque você não namora ele?" No fim, ninguém namorou ninguém.

O Diário - Mas depois vocês ficaram juntos?

Leila - Na verdade, o Waldemar era amigo do meu tio, que tinha a mesma idade dele, e frequentava a casa da família. Eu não me interessava por ele, mas depois que terminei o namoro com o rapaz de São Paulo porque o papai não aprovava, todo mundo dizia: "Namora o Waldemar, namora..." Ele era o rapaz mais bonito que tinha por aqui. E, de tanta insistência, acabamos ficando. Para dizer a verdade, nem ele e nem eu estávamos preparados para casamento. Mas acabamos casando assim mesmo. Além disso, o casamento foi uma chance de sair da escola porque eu não gostava do curso Normal, não queria ser professora.

O Diário - Com exceção das vezes em que foi primeira-dama a senhora nunca

PERFIL

Nome: Leila Caran Costa
Idade: 78 anos
Nascimento: São Paulo
Estado civil: Viúva do ex-prefeito Waldemar Costa Filho
Filhos: Lella (58 anos), Waldemar (54) e Samira (que faleceu há 19 anos)
Netos: São sete ao todo e três bisnetos

brincadeira lá na praia e empurramos ele para a política. Na verdade, quem é político é o meu filho porque o Waldemar era administrador, não era nada político. Ele tomava conta da Prefeitura e administrava aquilo como se fosse uma propriedade dele. Eu fui inteiramente responsável pelo ingresso dele na política.

O Diário - Mas depois que ele entrou para a política teve menos tempo para família, não foi?

Leila - Ele ficou mais distante porque se entregou inteiramente à Prefeitura, parecia que aquilo era uma propriedade dele. E eu falava: "Waldemar não pensa que isso é seu porque a hora que você sair eles fazem o que quiserem lá". E faziam mesmo. Mas ele não me ouvia e fazia o que achava direito.

O Diário - Mudou muito o casamento de vocês por causa disso?

Leila - Não mudou muito porque quem cuidava dos filhos era eu, sempre foi. Eu que educava, que tomava conta, que lutei para o Boy se formar. Ele não gostava de estudar, foi uma luta. Quando ele se formou, trouxe o diploma para mim e disse que era meu. Se o Boy conseguiu se formar foi graças a mim mesmo. Era professor particular disso, professor para aquilo... como eu lutei com ele.

O Diário - A senhora se arrependeu de tê-lo encen-

trado para a política?

Leila - Não, eu não tenho arrependimento nenhum. Acho que cumpri o meu dever e agi muito bem porque ele se deu bem lá. Mogi das Cruzes foi beneficiada pela administração dele e ninguém pode negar.

O Diário - E como era ser a mulher do prefeito?

Leila - Eu pensava assim. Por quatro anos vou ser primeira-dama. Depois não serei mais. Se subir isso na minha cabeça e pensar que sou melhor que os outros, terei problemas. Afinal, daqui quatro anos vou voltar a ser o que sou. Então, eu era o que era, nada mudava na minha vida. Só procurei ajudar bastante gente.

O Diário - Como primeira-dama a senhora foi responsável por várias obras sociais, não é mesmo?

Leila - Eu construí quatro creches e com verbas minhas. Eu fazia eventos e juntava dinheiro para fazer aquilo. Não ficava pedindo dinheiro para o Waldemar não e nem salário eu ganhava. Fazia porque gostava e, com os meus esforços, fizemos as creches do Mogi Moderno, Jardim Aeroporto, Creche Santana e Jundiapéba. Eu gostava bastante daquilo.

O Diário - A família sofreu um grande baque quando a Samira morreu. Como foi lidar com isso?

Leila - Ela morreu ali perto de Guararema. Vinha

de Taubaté almoçar comigo no meu aniversário, que seria no dia seguinte. Foi um acidente em que nem o carro ficou amassado. Mas antigamente não se usava cinto. Ela caiu, bateu a cabeça e morreu na hora. Essas coisas são como são e ninguém muda. E se você quer saber, eu nem pude lidar com essa perda porque o Waldemar ficou arrasado. Nem chorar podia porque o Waldemar ficou transtornado e eu que tive de segurar as pontas. Se chorasse, aquilo ia acabar. Mas eu sempre fui muito forte.

O Diário - Apesar da aparente fragilidade?

Leila - Mas não sou frágil não. Como o Waldemar chorava, como é que eu iria ficar pior que ele? Não podia. A mulher sempre é mais forte que o homem. É engano dizer que o homem é mais forte.

O Diário - Quando tinha problemas o Waldemar corria para a senhora?

Leila - Corria. Mas depois, na Prefeitura, ele ficou vivendo aquela vida, ficava lá até 8, 9 horas da noite. Ele exagerava muito, tanto que quando saiu de lá sofreu aquele baque e morreu logo em seguida.

O Diário - Dizem que ele não se candidatou a reeleição porque sabia que estava com câncer. Isso é verdade?

Leila - Ele não sabia porque não estava com a doença. Meu filho é quem não deixou ele ser candidato. O Boy disse que ele não tinha feito uma boa administração e que não deveria se candidatar. Ele, na verdade, queria ser candidato outra vez. Podia e ganhava.

O Diário - Como foi para ele o dia 1º de janeiro de 2001, quando passou o cargo para Junji Abe sabendo que dificilmente voltaria a ocupar a cadeira de prefeito?

Leila - Passou numa boa. Naquele dia, eu me lembro bem que ele contou para o Junji que tinha recebido dívidas, mas

semti e fiquei quieta. Depois não agüentei e falei: "Dani você está sentindo o que estou sentindo?" E ela respondeu: o cheiro do cigarro do vovô. Ela saiu e olhou no terraço, mas não tinha ninguém fumando ali por perto. Eu não acredito nessas coisas, mas esse presente aqui naquele dia. E foi na hora em que o Boy caiu com o avião porque nós estávamos vendo o noticiário. Parecia que ele estava ali.

O Diário - Como foi para ele lidar com a doença?

Leila - Eu nunca falei para ele que tinha câncer. Parece que eles falaram no hospital, mas não sei. Ele ficou hospitalizado um tempão em São Paulo. Depois veio para o Hospital Ipiranga. Ele queria vir para casa e me arrependi de não trazer, mas nem os médicos e o Boy deixaram porque o estado dele era muito grave. Mas ele nunca falou nada, ficou muito triste no final.

O Diário - Comentam que depois da morte do Waldemar a senhora fez plástica. É verdade?

Leila - Não fiz nenhuma. Todo mundo fala, mas é mentira. Eu fiz antes, quando tinha 50 anos. Nesta época fiz plástica no pescoço e para diminuir rugas. Depois, nunca mais. Para que vou sofrer? Não estou interessada em nada.

O Diário - A senhora não pensa num novo relacionamento?

Leila - Deus me livre! Não quero saber de nada. Não quero compromissos com nada porque se tiver um homem para cuidar, dá trabalho. O Waldemar, por exemplo, só comia a comida que eu fazia. Eu é que tinha de ir para a cozinha.

O Diário - O Boy? Foi a senhora quem também o incentivou para a política?

Leila - Não. Ele que resolveu depois que desquitou da mulher. Nunca interfeiri na vida dele e nem gostei muito quando ele foi para a política, do ele foi.

O Diário - Quando o Waldemar estava hospitalizado em São Paulo, peguei um táxi e o motorista começou meter o pau nos políticos. Eu sei que está cheio de político ruim, mas não é

Na verdade, quem é político é o meu filho porque o Waldemar era administrador. Ele tomava conta da Prefeitura e administrava aquilo como se fosse uma propriedade dele

fácil. Eu escutei bem tudo aquilo e só falei: "O senhor sabe que em todas as classes tem gente boa e ruim?" Então mesmo tomei um táxi aqui e o motorista rodou aqui em São Paulo comigo como se eu fosse uma capriota. Na política também é assim".

O Diário - Como é que Mogi está na sua avaliação?

Leila - Eu não posso achar nada, mas todo mundo fala que ele (Junji Abe) não está se saindo muito bem, mas isso é problema dele. Ele que se arregere? Problema dele. Vai ter que trabalhar bastante porque não vai ser fácil.

O Diário - O que precisa melhorar na Cidade?

Leila - As nossas ruas estão abandonadas, uma buraqueira tremenda que arrebatou todo o carro. O trânsito também está um caos, quem cuida do setor não sabe das necessidades do povo de Mogi. Da Flor de Mogi até o Clube de Campo, por exemplo, são quatro quadras. Um pedaço é uma mão, outro pedaço é outra. Um absurdo o que fizeram. Uma rua de quatro quadras desse jeito. Dificultou a vida da gente.

A Família de

DOROTHY SILVEIRA URBANO

convida parentes e amigos para participarem da missa de 7º dia que será celebrada terça-feira, dia 12 de agosto de 2003, às 19:30h, na Igreja Nossa Senhora do Carmo.

A família LAFUENTE, consternada, participa o falecimento de

AURELIA LAFUENTE DE ARAÚJO (Aurinha)

e convida parentes e amigos para participarem da missa de 7º dia, que será celebrada terça-feira, 12 de agosto de 2003, às 19:30h, na Igreja Nossa Senhora do Carmo.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

31550 / 2020

21/12/2020 10:56



CAI: 558697

Solicitante: CASA DOS CONSELHOS - SAS

Assunto: SOLICITA PROVIDENCIAS

OF. Nº 23/20 - SOLICITA ALTERAÇÃO DO PL 20/2
QUE DISPÕE SOBRE O NOME DA FUTUR
MATERNIDADE A SER INAUGURADA EM 2022

Conclusão: 13/01/2021

Órgão: SECRETARIA DE SAUDE - SMS



Ofício n.º 23/2020- CASA DOS CONSELHOS/COMMULHER

Mogi das Cruzes, 14 de dezembro de 2020.

Ao Ilmo. Sr. Prefeito de Mogi das Cruzes

O **COMMULHER - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mogi das Cruzes** no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX da Lei Orgânica do Município cc. disposições contidas na Lei nº 7.404 de 29 de outubro de 2018 e, considerando tudo mais que nos autos em epígrafe consta, vem respeitosamente solicitar a alteração do PL 20/2020 que dispõe sobre o nome da futura maternidade municipal a ser inaugurada em 2022.

Acreditamos ser incoerente que um hospital destinado essencialmente ao atendimento de futuras mães, homenageie um homem, ainda que este tenha prestado relevantes serviços à cidade. Nós, mulheres organizadas, temos travado uma luta incansável pelo reconhecimento e pela visibilidade das opressões que sofremos, por nossa autonomia, por equidade, inclusive no trabalho. Lutamos por narrativas que não secundarizem nossas lutas e, principalmente, que não diminua nosso protagonismo, sobretudo em questões que nos são tão caras como a maternidade.

Diante disto, exaltar um homem à frente de uma maternidade nos parece descabido, posto que mais uma vez somos tiradas de um lugar que é nosso. Ainda que este homem tenha realizado relevantes serviços à cidade e tenha tido seu nome indicado para essa homenagem, acreditamos que o coerente é que um hospital que vai atender as mulheres, futuras mães, receba o nome de uma mulher que tenha contribuído para o nascimento ou cuidado com a saúde da nossa população, como parteiras, obstetras, enfermeiras ou pediatras.

Sugerimos que o senhor prefeito reúna os movimentos de mulheres da cidade e que juntos, façamos a melhor escolha de um nome para a referida maternidade.

Esperando que nossas vozes sejam ouvidas e que esta gestão se comprometa com a história das mulheres da nossa cidade, desde já agradecemos a atenção.

recebi em
14/12/2020
Rorngila
hora: 15:00



P. 21550/20

PSJ



COMMULHER - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa dos Conselhos
Rua Francisco Franco, nº 133 – Centro – Mogi das Cruzes
Telefone: 4798-4716 – cmasmogidascruzes@gmail.com

Por fim, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Milena Grieco Lavrini Carvalho
Presidente do COMMULHER

Secretaria Municipal de Assistência Social



INTERESSADO: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER (Ofício 23/2020)	PROCESSO Nº	EXERC	Fls.
	31550	2020	03
	16/12/2020		<i>[Handwritten Signature]</i>
	DATA		RUBRICA

À

Divisão de Protocolo Geral:

Proc 31550 / 20
Fls 04 Rubric *[Handwritten Signature]*

PROTOCOLE-SE E AUTUE-SE.

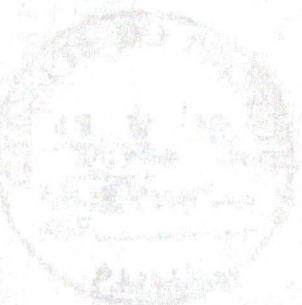
Encaminhe-se à Secretaria de Saúde, para análise e manifestação quanto ao requisitado na incial, observando-se as cautelas de estilo.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Neusa Aiko Hanada Marialva
Secretária de Assistência Social

RECEBIDO - SMS
Em 22 / 12 / 20
às h min
[Handwritten Signature]

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO





Interessado: Casa dos Conselhos

Proc. Adm. Nº: 31550

Exerc.: 2020 | Fl. nº: 58



À

Secretaria de Gabinete do Prefeito

Tendo em vista a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER, encaminhamos o presente para análise e manifestação.

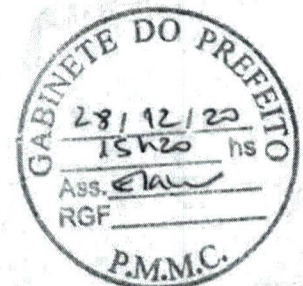
Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2020.


Dr. Henrique George Naufel

Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSIONº	EXERC.	FLS.
31.550	2020	06
Data	RUBRICA	
25/10/2021		

INTERESSADO(A): Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER

Processo nº 31.550/2020

Assunto: Alteração do PL 90/2020 que dispõe sobre nome da futura maternidade



Vistos.

Cuida-se de solicitação do COMMULHER para que se altere o nome da maternidade municipal a ser inaugurada em 2022, disposta no Projeto de Lei nº 90/2020.

Destarte, em que pese a medida proposta seja de extrema relevância, a atual denominação da maternidade municipal foi objeto de longa deliberação que se findou ainda no ano de 2020, não havendo tempo hábil resguardado para o reinício dos trâmites no que tange à eventual renomeação.

Contudo, a indicação exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, apesar de, neste momento, não comportar aplicação na referida maternidade municipal, há de ser canonizada para subsidiar futuras denominações de equipamentos públicos.

Portanto, encaminhe-se os autos à **Secretaria Municipal de Governo** para as providências derradeiras.

SGP, 25 de October de 2021.

LUCAS PORTO
Secretário de Gabinete do Prefeito

Secretaria de Governo
CERTIFICO o recebimento
deste expediente em
26/10/21 às 17:00 hs.



31550-20

07

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



LEI Nº 7.614, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação e denominação da **Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Manoel Bezerra de Melo**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado **Prefeito Manoel Bezerra de Melo**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a Maternidade Municipal a funcionar na Rua Francisco Afonso de Melo (CADLOG nº 5741-0), Distrito de Braz Cubas, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada na entrada do estabelecimento hospitalar a que alude o caput deste artigo conterà os seguintes dizeres:

**MATERNIDADE MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PREFEITO MANOEL BEZERRA DE MELO**

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, dotará o estabelecimento hospitalar ora criado dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de outubro de 2020,
460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

Henrique George Naufel
Secretário de Saúde

Marco Soares
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 6 de outubro de 2020. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SGov/rhm



31550-20

09

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



ANEXO À LEI Nº 7.614/2020 - FLS. 2

Apenas três meses depois da chegada do Padre Melo, começava a definir-se a constituição de um novo projeto educacional em Mogi das Cruzes, com a aprovação, em 2 de junho de 1962, do Estatuto de constituição da Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC.

A OMEC iniciou concretamente suas atividades em 3 de setembro de 1962, quando teve início o curso de Admissão ao Ginásio para 75 alunos, 15 dos quais o cursavam gratuitamente. As primeiras instalações foram um prédio cedido pela Fundação Ana de Moura, na Rua Senador Dantas, no centro de Mogi das Cruzes.

Em 1963, no dia 1º de março, tiveram início as aulas do Curso Ginásial, que funcionava no período matutino e noturno. No período da tarde, funcionava na escola um espaço de estudos para os alunos semi-internos, com estudo, recreação e lanche fornecidos pela escola.

A Faculdade foi oficialmente autorizada pelo Conselho Federal de Educação no ano de 1963 e iniciou suas atividades curriculares em 1964, apenas um ano e meio depois da abertura do curso de Admissão ao Ginásio, primeiro curso da OMEC.

Em 1966, começaram a funcionar, depois da ampliação do prédio, a Escola Normal e o Curso Científico. Em 1968, a OMEC iniciou também um cursinho pré-vestibular e o pré-primário.

Os anos de 1968 e 1969 foram marcados por uma decisiva expansão na oferta de cursos por parte da OMEC. Em apenas dois anos, dez novos cursos foram abertos e a OMEC, mesmo antes de tornar-se uma universidade, já assumia claramente os contornos de uma rede de faculdades.

Em 1968, começaram os cursos da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Engenharia. Em 1969, tiveram início os cursos de Administração de Empresas, Economia, Odontologia, Ciências Biológicas, Desenho, Estudos Sociais, Física e Psicologia. Um ano depois, em 1970, foi aberto o curso de Educação Física. Com isso, a OMEC caminhava a passos rápidos para tornar-se uma universidade, o que ocorreria formalmente em 1973.

Foi apenas no início dos anos 1970 que, por razões de ordem pessoal e por acreditar que os padres deveriam ter mais abertura para o mundo secular, que Bezerra de Melo optou por deixar formalmente as funções de padre, com a devida licença do Vaticano, casar-se e constituir família.

Manoel Bezerra de Melo casou-se com Maria Coeli no dia 2 de outubro de 1971, na Igreja da Lagoa, no Rio de Janeiro. Ele tinha então 45 anos, era deputado federal e figura de expressão pública. Como sacerdote, manteve sempre uma vida ilibada. Após o casamento, o casal foi morar na Chácara Refúgio, em Guararema.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



ANEXO À LEI Nº 7.614/2020 - FLS. 3

A Fundação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, em 1964, marca uma segunda e crucial etapa no projeto educacional da OMEC, que aos poucos foi expandindo o número de cursos oferecidos, até a criação da Universidade, em 1973.

O casamento com Maria Coeli foi o ponto de partida para grandes transformações na OMEC, considerando-se a sua extrema atividade e perspicácia feminina. Em 23 de agosto de 1972, nasceu a única filha do casal, Regina Coeli Bezerra de Melo. Regina, atual reitora da UMC, casaria depois com Luis Fernando. O casal tem três filhos: Fernando, Rafael e Matheus, nascidos, respectivamente, em 1996, 1997 e 1999.

Manoel Bezerra de Melo havia começado sua trajetória política ao se eleger deputado federal, pela Arena, em 1966. Ele seria reeleito deputado federal pelo Estado de São Paulo, em 15 de novembro de 1970, pela Arena. Em 1974, Padre Melo ficou como terceiro suplente.

Disputou novamente o cargo de deputado federal pelo Estado de São Paulo, também pela Arena, e foi eleito em 15 de novembro de 1978. Ao final do mandato, por questões de saúde, resolveu fazer uma pausa na carreira política e mudou-se com a família para o Ceará.

Em 1984, concorrendo pelo PMDB, elegeu-se deputado federal pelo Ceará, onde foi também Deputado Constituinte.

Em 1992, após um período no Ceará, o chanceler da UMC, Manoel Bezerra de Melo, voltou a Mogi das Cruzes e disputou, em conjunto com Francisco Nogueira, a Prefeitura Municipal. Eleito como Vice-Prefeito, Padre Melo assumiu a Prefeitura em maio de 1994, dias após a inesperada morte do então Prefeito, encerrando sua gestão administrativa em 1996.

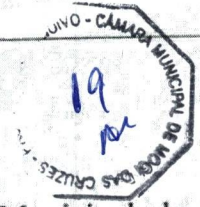
Após o encerramento da transição da reitoria da OMEC, em favor de sua filha Regina, em 1998, Padre Melo retornou ao seu Estado natal, Ceará, fixando ali sua residência.

Manuel Bezerra de Melo faleceu no dia 9 de junho de 2020, aos 94 anos, na cidade de Fortaleza, no Ceará, deixando uma grande saudade em seus amigos e familiares.



INTERESSADO:

Casa dos Conselhos



À Senhora Secretária de Assistência Social
Celeste Xavier Gomes

Visto. Ciente. Tendo em vista o pleiteado na inicial pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER e após a manifestação da Secretaria de Gabinete do Prefeito (fls. 6), retornamos o presente processo para conhecimento, análise e demais providências que entender cabíveis.

Outrossim, informamos ainda que, após a aprovação do Projeto de Lei nº 90/2020, pela Egrégia Câmara Municipal, foi sancionada pelo Prefeito à época a Lei nº 7.614, de 6 de outubro de 2020 (cópia anexa), que dispõe sobre a criação e denominação da Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Manoel Bezerra de Melo.

SGov, 3 de novembro de 2021.

Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO

recebi em
08/11/21

hora: 17h10

Retorne-se ao COMMULHER,
para conhecimento e demais
providências.

SMAS 8/11/21

Vera Lucia de Freitas
Secretária Adjunta de Assist. Social



COM MULHER Solicita

alterações do PL 20120 -

denominações da

Maternidade Municipal



De: Gabinete

Para:

Nome ~~da~~ MATERNIDADE

(Indicação ~~Comunidade~~)

GINÁSIO DA TEM Nome? SE NÃO OK? ok



MOÇÃO DE APELO

As delegadas e os delegados da 8ª Conferência Municipal apresentam esta Moção para solicitar que a prefeita de Mogi das Cruzes encaminhe um projeto de lei para renomear a Maternidade de Mogi das Cruzes.

Esse debate foi proposto por coletivos de mulheres do município: Impacto Feminista, PLPs (Promotoras Legais Populares), Pretas de Mogi, Olga Benario, APEOESP e pelo Fórum Mogiano LGBT, que destacam a importância de dar à maternidade um nome que represente a luta feminista. Sendo um equipamento público de grande significado para a saúde e os direitos das mulheres, é essencial que ele leve o nome de uma mulher.

Diante disso, os coletivos sugerem que a maternidade receba o nome da Dra. Aline ^{de saúde mental} Correia médica que atuava na UBS do Jardim Camila e faleceu em decorrência da COVID-19. Seu trabalho e dedicação à saúde da população foram exemplares, tornando essa homenagem justa e simbólica.

⓪ Aline Souza Matos.

Mogi das Cruzes – SP, 15 de março de 2025

Assinam essa moção:

Vânia Pereira da Silva RG 13962040-7
Maira Oliveira
Lucas do Azevedo Jr 15842679
Zelinda dos Santos Lima RG. 24596001-6
Regina Maria Tavares RG 12573331-8
Josi Moreira de Assis RG. 18.782459-1
medley de marcos RG 42513254-7

Bruna C.M. de Campos 42.753.513-5

maria ap. R. Costa 209211174

Júlia ap. Maria 21943191-7

Luiza Helena Sales R Silva 53414586304

Mivalda da Silva Mendes 035.634.348-08





Proc. Administrativo 1- 13.621/2025

De: Larissa H. - GABP-EXP
Para: SMM - Secretaria Municipal da Mulher
Data: 19/11/2025 às 09:51:21

Setores (CC):

SEMAS-CC-COMMULHER, SMS-EXP, SMM

Setores envolvidos:

GABP, SEGOT-SECRETÁRIO, SEMAS-CC-COMMULHER, GABP-EXP, SMS-EXP, SMM

Indicação de Nome para a Nova Maternidade Municipal

À
Secretaria da Mulher
Secretaria de Saúde e Bem Estar e
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMMULHER

Visto. Ciente. Encaminha-se para avaliação e manifestação.

GP, 19 de novembro de 2025.

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

—
Larissa Lumy Hashida
Gabinete da Prefeita
larissahashida@mogidascruzes.sp.gov.br
4798-5780

Assinado por 1 pessoa: NEUSA AIKO HANADA MARIALVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/52AF-9907-C8E2-5664> e informe o código 52AF-9907-C8E2-5664





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52AF-9907-C8E2-5664

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEUSA AIKO HANADA MARIALVA (CPF 004.XXX.XXX-40) em 19/11/2025 10:32:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/52AF-9907-C8E2-5664>



De: Flavia P. - SEMAS-CC-COMMULHER

Para: GABP - Gabinete da Prefeita

Data: 19/11/2025 às 16:48:19

Prezados,

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais, em resposta à solicitação de manifestação encaminhada por meio do Processo Administrativo supracitado, manifesta-se nos seguintes termos acerca da proposta de nomeação do Hospital Maternidade Municipal.

Diante da ciência do ora proposto e expressando nosso respeito ao nome sugerido, vimos respeitosamente manifestar nossa posição contrária e indicar que a homenagem seja realizada para **Maria da Conceição de Oliveira**.

1. Considerações históricas e socioculturais

A nomeação do Hospital Maternidade em homenagem a Maria da Conceição de Oliveira representa reconhecimento público do protagonismo de inúmeras mulheres — mães e parteiras, muitas delas negras e anônimas — que desempenharam papel fundamental na construção do legado de cuidado, saúde e vida no município. Tais contribuições, historicamente invisibilizadas, foram essenciais para o desenvolvimento social e comunitário de Mogi das Cruzes.

A trajetória de Maria da Conceição de Oliveira transcende a homenagem individual. Trata-se de um ato de reparação histórica, valorização cultural e humanização da saúde, expressando respeito e reconhecimento aos saberes ancestrais e tradicionais das mulheres negras que, desde o período da escravização, desempenham papel essencial no parto e no cuidado materno-infantil.

2. Síntese biográfica e relevância para o município

Maria da Conceição de Oliveira nasceu no município de Oliveira/MG, filha e neta de pessoas escravizadas. Chegou a Mogi das Cruzes na década de 1930, estabelecendo-se no bairro de Brás Cubas, onde constituiu sua família, sendo mãe de 14 filhos mogianos.

Seu ofício de parteira, exercido ao longo de décadas, foi marcado pela utilização de saberes tradicionais, pela sabedoria prática e pelo compromisso com a vida. Conduziu partos tanto em comunidades periféricas quanto junto a famílias influentes, demonstrando sua relevância transversal e comunitária.

Sua presença e atuação contribuíram diretamente para o desenvolvimento social e humano de Brás Cubas e de todo o município, constituindo-se como símbolo autêntico de dedicação, cuidado e ancestralidade.

3. Dimensão simbólica e impacto para políticas públicas de equidade

A escolha do nome “Hospital Maternidade Maria da Conceição de Oliveira” representa uma declaração pública de valores, reforçando princípios fundamentais da saúde humanizada: acolhimento, cuidado integral e respeito aos saberes tradicionais.

Além disso, a homenagem contribui para o fortalecimento da representatividade e da identidade local, especialmente diante de um contexto municipal em que logradouros e equipamentos públicos homenageiam majoritariamente figuras masculinas ou brancas. Trata-se, portanto, de um gesto concreto de equidade, reconhecimento da mulher negra e promoção de justiça histórica.

Destaca-se ainda que, desde maio de 2024, os saberes e práticas das parteiras tradicionais foram reconhecidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) como Patrimônio Cultural do Brasil (inscrição no Livro dos Saberes), reforçando sua importância para a cultura e para a saúde comunitária.

4. Conclusão

Diante de todo o exposto — a relevância histórica, cultural e social de Maria da Conceição de Oliveira; sua contribuição direta para a vida e o cuidado de inúmeras famílias mogianas; e o forte simbolismo de reconhecimento dos saberes ancestrais, da mulher negra e da memória local — o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher manifesta-se favoravelmente à nomeação do Hospital Maternidade Municipal como:

Hospital Maternidade Maria da Conceição de Oliveira

Entendemos que tal nomeação constitui medida justa, representativa e alinhada com os princípios de promoção da equidade, da memória e da humanização do serviço público de saúde.

Assim, encaminhamos esta manifestação para os devidos fins administrativos.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Município de Mogi das Cruzes/SP



Flávia Penninck

Auxiliar de Apoio Administrativo

Casa dos Conselhos

Proc. Administrativo 3- 13.621/2025

De: Livia B. - SMM

Para: SEGOT-SECRETÁRIO - Secretário Municipal de Governo e Transparência

Data: 25/11/2025 às 11:39:19



Prezados,

A trajetória de Leila Caran Costa deixou contribuições significativas para Mogi das Cruzes, sendo lembrada não apenas pela condição de primeira-dama, mas, sobretudo, por sua atuação social concreta e transformadora. Seu trabalho foi marcado pela capacidade de mobilizar a comunidade e converter desafios em ações efetivas em benefício da população.

Durante o período em que esteve à frente do Fundo Social de Solidariedade, destacou-se por iniciativas próprias, especialmente a construção de quatro creches municipais: Mogi Moderno, Jardim Aeroporto, Santana e Jundiapéba. Conforme relatado pela própria Sra. Leila, tais realizações foram viabilizadas por meio de eventos beneficentes que ela mesma promovia, sem recorrer a recursos do Poder Público ou ao apoio financeiro de seu esposo. Tais obras representam um legado de dedicação, iniciativa e compromisso social que marcou positivamente o desenvolvimento do município.

Cumprir destacar que o expediente dirigido ao Gabinete da Prefeita reúne manifestações institucionais que convergem no sentido de recomendar a escolha de uma denominação feminina para a Maternidade Municipal. A atribuição do nome de uma mulher à Maternidade reforça o compromisso institucional com a valorização feminina, especialmente em um espaço dedicado ao nascimento e ao cuidado materno-infantil. A homenagem simboliza respeito, gratidão e reconhecimento pela representatividade dessa personalidade.

Atenciosamente,

—

Livia Alessandra Bolina

Secretária Municipal da Mulher



Proc. Administrativo 4- 13.621/2025



De: Lucas M. - SMS-EXP

Para: SEGOT-SECRETÁRIO - Secretário Municipal de Governo e Transparência

Data: 05/12/2025 às 18:02:04

Setores envolvidos:

GABP, SMS, SEGOT-SECRETÁRIO, SEMAS-CC-COMMULHER, GABP-EXP, SMS-EXP, SMM

Indicação de Nome para a Nova Maternidade Municipal

Ao Gabinete da Exma. Sra. Prefeita / Secretaria de Governo (SEGOT),

Em atenção ao expediente que trata da denominação da nova Maternidade Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar vem, por meio desta, manifestar seu **total acordo** com a solicitação emanada da sociedade civil e das instâncias de controle social, no sentido de atribuir à unidade o nome de uma mulher.

Para fundamentar esta manifestação, reiteramos a importância dos fatos ocorridos durante a **8ª Conferência Municipal de Saúde**, realizada em **15 de março de 2025**. Naquela ocasião, foi apresentada e lida uma **Moção de Apelo**, encaminhada pelos coletivos Impacto Feminista, Promotoras Legais Populares (PLPs), Pretas de Mogi, Olga Benário, APEOESP e Fórum Mogiano LGBT.

O documento destacava a *"importância de dar à maternidade um nome que represente a luta feminista (...) sendo um equipamento público de grande significado para a saúde e os direitos das mulheres, é essencial que leve o nome de uma mulher"*. Tal demanda, acolhida pelo Conselho Municipal de Saúde, reflete o anseio de que a unidade carregue uma identidade feminina forte e ligada ao cuidado.

Nesse contexto, esta Pasta entende que a indicação do nome da **Sra. LEILA CARAN COSTA (in memoriam)** atende plenamente aos requisitos de representatividade e serviço público pleiteados, convergindo com o desejo de homenagear uma mulher com legado concreto em prol das famílias mogianas.

A escolha justifica-se pela trajetória ímpar da homenageada, que:

Dedicação à Assistência Social: Presidiu o Fundo Social de Solidariedade de Mogi das Cruzes por quatro gestões, demonstrando compromisso contínuo com a população mais vulnerável. **Legado na Primeira Infância:** Sua atuação foi marcada pela construção de **quatro creches municipais** (Mogi Moderno, Jardim Aeroporto, Santana e Jundiapéba), custeadas com recursos obtidos através de sua capacidade de mobilização em eventos beneficentes. Este legado dialoga diretamente com a Maternidade, pois garantiu o acolhimento e cuidado das crianças após o nascimento. **Reconhecimento Público:** Teve seus serviços reconhecidos em vida, recebendo o Título Honorífico de Cidadã Mogiana em 2009, em sessão solene amplamente prestigiada.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar manifesta-se **favoravelmente** à denominação da unidade como **"Maternidade Municipal Leila Caran Costa"**. Entendemos que tal homenagem não apenas cumpre a diretriz da Conferência Municipal de nomear uma mulher, mas também eterniza a memória de quem dedicou a vida a estruturar o suporte social para mães e



crianças em nossa cidade.

À consideração superior.

Rebeca Barufi
Secretária de Saúde e Bem-Estar



Lucas Melo
Auxiliar de Apoio Administrativo
Secretaria de Saúde e Bem-Estar

Assinado por 1 pessoa: REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/8788-504D-0CF8-0F57> e informe o código 8788-504D-0CF8-0F57





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8788-504D-0CF8-0F57



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI (CPF 340.XXX.XXX-47) em 05/12/2025 18:07:47
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/8788-504D-0CF8-0F57>

Proc. Administrativo 5- 13.621/2025



De: Larissa H. - GABP-EXP

Para: CSCV - CASA CIVIL

Data: 08/12/2025 às 17:10:52

Setores envolvidos:

GABP, SME, SMS, SEGOT-SECRETÁRIO, PGM - EXP, SEGOT-DLN, SEMAS-CC-COMMULHER, GABP-EXP, SMS-EXP, GAB. DR. LUCIANO, SMM, CSCV

Indicação de Nome para a Nova Maternidade Municipal

À Casa Civil

Encaminhe-se para as demais providências.

GP, 08 de dezembro de 2025.

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita.

Larissa Lumy Hashida

Gabinete da Prefeita

larissahashida@mogidascruzes.sp.gov.br

4798-5780

Assinado por 1 pessoa: NEUSA AIKO HANADA MARIALVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/8621-17D4-929D-4C7E> e informe o código 8621-17D4-929D-4C7E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8621-17D4-929D-4C7E



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEUSA AIKO HANADA MARIALVA (CPF 004.XXX.XXX-40) em 10/12/2025 17:14:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/8621-17D4-929D-4C7E>

Proc. Administrativo 6- 13.621/2025



De: Caio N. - SEGOT-SECRETÁRIO

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação - A/C Darly C.

Data: 09/12/2025 às 11:39:41

Setores envolvidos:

GABP, SME, SMS, SEGOT-SECRETÁRIO, SEMAS-CC-COMMULHER, GABP-EXP, SMS-EXP, SMM, CSCV

Indicação de Nome para a Nova Maternidade Municipal

Considerando a tramitação do expediente administrativo que trata da alteração da denominação da Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes, atualmente denominada “Prefeito Manoel Bezerra de Melo”, para “Maternidade Municipal Leila Caran Costa”;

Considerando que, no mesmo expediente, existe a intenção administrativa de atribuir o nome “Manoel Bezerra de Melo” ao futuro equipamento público de educação a ser implantado na Avenida Engenheiro Miguel Gemma, nº 1051, Bairro do Socorro, neste Município;

Considerando que a área destinada à implantação do referido equipamento educacional encontra-se em fase de tratativas junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, conforme disposto no Ofício nº 126/2025-GP/SMPU, no qual se objetiva o aditamento do Termo de Permissão de Uso nº 5, com vistas à implantação do Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE;

Considerando a necessidade de que o processo legislativo seja devidamente instruído com informações técnicas, pedagógicas, estruturais e de planejamento acerca do novo equipamento educacional;

DETERMINO o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Educação – SME, para que, no âmbito de suas atribuições institucionais, seja promovida a juntada de informações sobre o futuro equipamento educacional, especialmente quanto à natureza, finalidade e escopo pedagógico do equipamento.

Após manifestação da Secretaria Municipal de Educação, **retornem os autos a esta Pasta** para as providências subsequentes, inclusive posterior remessa à Procuradoria Geral do Município – PGM.

SEGOT, 9 de dezembro de 2025

Guilherme Luiz Sever de Carvalho

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogi.dascruzes.1doc.com.br/verificacao/DAB5-F0FE-3FD1-6796> e informe o código DAB5-F0FE-3FD1-6796



Caio Gimenes Do Nascimento
Chefe de Divisão de Convênios

Anexos:

Oficio_GP_DER_SP_Solicita_o_Aditamento_do_Termo_de_Permissao_de_Uso_n_5.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAB5-F0FE-3FD1-6796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO** (CPF 415.XXX.XXX-24) em 09/12/2025 12:23:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/DAB5-F0FE-3FD1-6796>

**OFÍCIO Nº 126/2025-GP/SMPU**

Mogi das Cruzes, 10 de setembro de 2025.

Ao Senhor

Sergio Henrique Codelo Nascimento

Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem

do Estado de São Paulo - DER/SP

Avenida do Estado, 777 - Ponte Pequena

CEP 01107-901 - São Paulo - SP

Assunto: Solicita o aditamento do Termo de Permissão de Uso nº 5 (Livro nº 42 - Fls. 012/014 - Expediente nº 005126/17/DR.10/2009), na forma que especifica, visando a implantação de um Centro Municipal de Programas Educacionais - CEMPRE.

Senhor Superintendente,

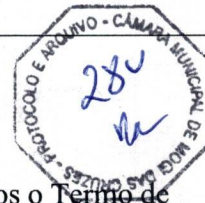
Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Senhoria comunicar o interesse deste Município de Mogi das Cruzes no uso efetivo da área de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, localizada entre a Avenida Engenheiro Miguel Gemma e a Rua Júlio Perotti, Jardim Armenia, nesta cidade, onde se encontra atualmente instalada a base da DR.10 - Divisão Regional de São Paulo deste órgão estadual.

Em primeiro lugar, consoante o exposto acima, após o início do mandato desta subscritora, foi constatada a assinatura, à época, do Termo de Permissão de Uso nº 5 (Livro nº 42 - Fls. 012/014 - Expediente nº 005126/17/DR.10/2009), sem a conclusão efetiva de seu objeto.

Nesse contexto, solicito os estudos necessários para o **aditamento** do Termo de Permissão de Uso nº 5 (Livro nº 42 - Fls. 012/014 - Expediente nº 005126/17/DR.10/2009), especialmente para alteração do **item 1** da Cláusula "**Das Condições**", mudando o prazo da implantação do Centro Municipal de Programas Educacionais - CEMPRE, para **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data de assinatura deste Aditamento do referido Termo.

É importante ressaltar que a medida pretendida é uma das diretrizes da atual gestão municipal, que prioriza a implantação de equipamentos educacionais no Município, conforme nosso Plano de Governo, em razão da alta relevância e dos benefícios que este equipamento de ensino oferecerá à população mogiana.

Aliás, cumpre ressaltar ainda que o Município de Mogi das Cruzes está em permanentes tratativas com outras esferas de governo, tendo por finalidade desenvolver programas, projetos e ações educacionais que ofereçam à população incentivos ao conhecimento, tais como espaços e recursos didáticos para a aprendizagem de linguagem, ciências humanas e da natureza, matemática, entre outras disciplinas e atividades, em perfeito alinhamento com o equipamento acima, a ser implantado na área estadual em destaque, caso aprovado por esse conceituado órgão estadual.

**OFÍCIO Nº 126/2025-GP/SMPU - FL. 2**

Nesse sentido, visando subsidiar a presente solicitação, seguem anexos o Termo de Permissão de Uso nº 5 (Livro nº 42 - Fls. 012/014 - Expediente nº 005126/17/DR.10/2009) e os demais elementos que deram origem ao respectivo instrumento, bem como as informações específicas sobre a área em destaque, apuradas pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

Posto isso, na expectativa do retorno a este pleito, em razão da importância desta matéria, aproveito a oportunidade para expressar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada estima e de especial consideração.

Atenciosamente,

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

SEGOT/rbm

Proc. Administrativo 7- 13.621/2025

De: Darly C. - SME

Para: SEGOT-SECRETÁRIO - Secretário Municipal de Governo e Transparência - A/C Guilherme C.

Data: 09/12/2025 às 18:43:19



À Secretaria de Governo

Em atenção ao expediente que trata do futuro equipamento educacional sob a égide da Secretaria Municipal da Educação informamos que o equipamento é a concretização de uma proposta pedagógica inovadora que busca transcender o ensino formal tradicional com a finalidade de proporcionar um ambiente para professores e alunos realizarem experimentos e desenvolverem projetos além da sala de aula, aprendendo de forma interativa sobre ciência, tecnologia, meio ambiente e astronomia.

O escopo para o projeto pedagógico é um ambiente de descoberta que transforma o aprendizado em uma aventura científica e cultural, conectando o conhecimento formal com o mundo real de forma acessível a todos.

O projeto transforma o aprendizado em uma jornada de descobertas, conectando o conhecimento científico e cultural com a realidade dos estudantes de forma envolvente e acessível, indo além do ensino tradicional.

Secretaria Municipal de Educação, 9 de dezembro de 2025

Darly Aparecida de Carvalho

Secretária de Educação

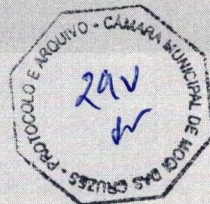
Darly Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

Proc. Administrativo 8- 13.621/2025

De: Guilherme C. - SEGOT-SECRETÁRIO

Para: SEGOT-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 10/12/2025 às 08:38:30



Diante da manifestação da Secretaria Municipal de Educação, encaminha-se ao DLN, para as providências necessárias.

—
Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Proc. Administrativo 9- 13.621/2025

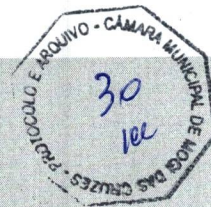
De: Caio N. - SEGOT-SECRETÁRIO

Para: PGM - EXP - Procuradoria Geral do Município - Chefia de Gabinete

Data: 10/12/2025 às 16:04:04

Setores envolvidos:

GABP, SME, SMS, SEGOT-SECRETÁRIO, PGM - EXP, SEGOT-DLN, SEMAS-CC-COMMULHER, GABP-EXP, SMS-EXP, SMM, CSCV



Indicação de Nome para a Nova Maternidade Municipal

Considerando a tramitação do presente expediente administrativo, inicialmente instaurado com a finalidade específica de promover a alteração da denominação da Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes, então denominada "Prefeito Manoel Bezerra de Melo";

Considerando que, no curso regular da tramitação processual, entendeu-se oportuno e conveniente tratar, no mesmo expediente, também da destinação do nome do ex-Prefeito Manoel Bezerra de Melo a novo equipamento público de educação, como forma de prestigiar sua memória e seu legado histórico no Município;

Considerando que tal deliberação não altera a finalidade do presente expediente, mas, ao revés, o aperfeiçoa sob a ótica do interesse público, das homenagens e da segurança jurídica dos atos administrativos e legislativos daí decorrentes;

Considerando a finalização das minutas dos seguintes Anteprojetos de Lei:

I – o que dispõe sobre a oficialização e denominação da Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes – Leila Caran Costa, com a consequente revogação da Lei nº 7.614, de 6 de outubro de 2020;

II – o que dispõe sobre a criação e denominação do Complexo Educacional e Tecnológico – Prefeito Manoel Bezerra de Melo, a ser implantado na Avenida Engenheiro Miguel Gemma, nº 1.051, Bairro do Socorro, neste Município;

Considerando que ambas as proposições encontram-se juridicamente interligadas, uma vez que promovem, de forma harmônica, a atualização da denominação da unidade de saúde e a destinação do nome do ex-Prefeito Manoel Bezerra de Melo a novo equipamento público de educação, preservando-se, de modo digno e compatível com sua trajetória histórica, a memória do homenageado;

Considerando que os anteprojetos encontram-se devidamente instruídos com as respectivas biografias e com a motivação administrativa e institucional necessária, em consonância com a legislação municipal pertinente;

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME LUIZ SEYER CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/E8DA-5A92-67F2-CC6E> e informe o código E8DA-5A92-67F2-CC6E

DETERMINO o encaminhamento dos dois Anteprojetos de Lei anexos à Procuradoria Geral do Município – PGM, para que, no âmbito de suas atribuições institucionais, sejam analisados quanto à legalidade, constitucionalidade, regularidade formal das proposições.

Após, retornem os autos a esta Pasta para as providências subsequentes, visando à posterior formalização dos Projetos de Lei para encaminhamento à Câmara Municipal.

SEGOT, 10 de dezembro de 2025

Guilherme Luiz Sever de Carvalho
Secretário de Governo e Transparência



Caio Gimenes Do Nascimento
Chefe de Divisão de Convênios

Anexos:

PL_Complexo_Educacional_e_Tecnologico_Prefeito_Manoel_Bezerra_de_Melo.pdf

PL_Maternidade_e_Hospital_da_Mulher_e_da_Crianca_de_Mogi_das_Cruzes_Leila_Caran_Costa.pdf

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/E8DA-5A92-67F2-CC6E> e informe o código E8DA-5A92-67F2-CC6E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8DA-5A92-67F2-CC6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 10/12/2025 16:11:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/E8DA-5A92-67F2-CC6E>



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a oficialização e denominação da **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes - Leila Caran Costa**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializada e denominada **Leila Caran Costa**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes**, localizada na Rua Francisco Afonso de Melo (CADLOG nº 5.741-0), Distrito de Braz Cubas, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada no local conterà os seguintes dizeres:

**MATERNIDADE E HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DE MOGI DAS CRUZES
LEILA CARAN COSTA**

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, dotará o estabelecimento de saúde a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º A denominação atribuída ao antigo equipamento público de saúde, de que trata a Lei nº 7.614, de 6 de outubro de 2020, será outorgada ao futuro Complexo Educacional e Tecnológico, mediante lei específica.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 7.614, de 6 de outubro de 2020.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****BIOGRAFIA DE LEILA CARAN COSTA*****HOMENAGEM PÓSTUMA***

Leila Caran Costa nasceu em 10 de abril de 1925, no município de Santa Emília, atual Guaíra, no Estado de São Paulo. Ainda jovem, transferiu-se para Mogi das Cruzes, cidade que passou a adotar como lar definitivo e onde constituiu família, construiu sua trajetória de vida e deixou marcas profundas de dedicação à população mogiana.

Foi casada com Waldemar Costa Filho, que exerceu o cargo de Prefeito de Mogi das Cruzes por quatro mandatos. Ao longo desses períodos, Leila Caran Costa destacou-se por sua atuação firme, sensível e absolutamente independente à frente do Fundo Social de Solidariedade do Município, presidindo a instituição nos anos de 1969 a 1973, 1977 a 1983, 1989 a 1993 e 1997 a 2001.

Sua gestão no Fundo Social foi marcada por um modelo de trabalho baseado na mobilização da sociedade civil, no voluntariado e na promoção de eventos beneficentes, por meio dos quais obteve os recursos necessários para a realização de importantes obras sociais, sem comprometer verbas do orçamento público municipal.

Entre suas realizações mais expressivas, destacam-se a construção de quatro creches municipais nos bairros Mogi Moderno, Jardim Aeroporto, Santana e Jundiapéba, equipamentos públicos essenciais para a proteção da infância, o apoio às famílias trabalhadoras e a promoção de políticas de cuidado na primeira infância. Tais iniciativas representam um legado concreto e duradouro, que dialoga diretamente com a missão social da Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes.

Além de sua atuação institucional, Leila Caran Costa sempre foi reconhecida por seu perfil humano, elegante, solidário e acessível. Sua capacidade de articulação social e seu envolvimento com as causas comunitárias fizeram dela uma referência de liderança feminina em uma época em que o protagonismo das mulheres ainda encontrava grandes barreiras.

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, recebeu o Título Honorífico de Cidadã Mogiana, em sessão solene realizada em 18 de dezembro de 2009, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com a presença de autoridades, familiares, amigos e representantes da sociedade civil.

Leila Caran Costa faleceu em 3 de dezembro de 2024, aos 99 anos, deixando uma história marcada pela dedicação ao próximo, pelo compromisso social e pelo amor incondicional à cidade de Mogi das Cruzes.

**ANEXO AO PROJETO DE LEI - FL. 2**

Sua memória permanece viva nas gerações que foram diretamente beneficiadas por sua atuação, especialmente nas crianças acolhidas pelas creches que idealizou e viabilizou, nas famílias amparadas pelo Fundo Social e na história social do Município. Sua trajetória representa, de forma inequívoca, os valores de solidariedade, compromisso público, humanização e cuidado — princípios que se harmonizam de maneira simbólica e profunda com a missão institucional de uma Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes.

Proc. Administrativo 10- 13.621/2025

De: Roseli F. - PGM - EXP

Para: GAB. DR. LUCIANO - Gabinete Procurador Dr. Luciano

Data: 10/12/2025 às 16:27:08



Encaminhado para análise.

Roseli Belarmino de Faria
Expediente da Procuradoria-Geral do Município
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
4798-5134

Proc. Administrativo 11- 13.621/2025

De: Luis N. - GAB. DR. LUCIANO

Para: PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral - Dr. Filipe

Data: 10/12/2025 às 19:27:13



Ao Procurador-Geral para análise.

—
Luis Gustavo Sousa Do Nascimento
Diretor de Departamento



Proc. Administrativo 12- 13.621/2025



De: Filipe C. - PGM-GPG

Para: SEGOT-EXP - Expediente

Data: 10/12/2025 às 19:41:41

Setores envolvidos:

GABP, SME, SMS, SEGOT-SECRETÁRIO, PGM - EXP, SEGOT-EXP, SEGOT-DLN, SEMAS-CC-COMMULHER, GABP-EXP, SMS-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO, SMM, CSCV

Indicação de Nome para a Nova Maternidade Municipal

Processo Administrativo 1Doc nº 13.621/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Governo e Transparência

EMENTA. PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE MINUTAS DE ANTEPROJETOS DE LEI. DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL PARA "LEILA CARAN COSTA". CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE COMPLEXO EDUCACIONAL PARA "PREFEITO MANOEL BEZERRA DE MELO". REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.614/2020. ATENDIMENTO A DEMANDA SOCIAL POR REPRESENTATIVIDADE FEMININA. PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA. ANÁLISE DE LEGALIDADE E FORMALIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, impulsionado pela **Secretaria Municipal de Governo e Transparência (SEGOT)**, que submete a esta Procuradoria Geral do Município, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo, duas minutas de Anteprojetos de Lei que visam reordenar as homenagens públicas em equipamentos municipais de saúde e educação. As proposituras dispõem, respectivamente, sobre a oficialização e denominação da **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes – Leila Caran Costa**, com a conseqüente revogação da Lei nº 7.614/2020, e sobre a criação e denominação do **Complexo Educacional e Tecnológico – Prefeito Manoel Bezerra de Melo**.

A finalidade precípua da alteração legislativa proposta é harmonizar o interesse público e as demandas da sociedade civil organizada com a preservação da memória política local. Conforme se extrai da documentação que instrui os autos, notadamente a Exposição de Motivos e as manifestações do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER)** e da **8ª Conferência Municipal de Saúde**, há um forte anseio para que a Maternidade Municipal receba uma denominação feminina, em reconhecimento à representatividade e à luta pelos direitos das mulheres. Simultaneamente, a Administração busca manter a justa homenagem ao ex-Prefeito Manoel Bezerra de Melo, deslocando seu patronato para um novo e relevante equipamento educacional a ser implantado no Bairro do Socorro.

O trâmite administrativo teve seu desenvolvimento robustecido com o expediente datado de

Assinado por 1 pessoa: FILIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogi.dascruzes.1doc.com.br/verificacao/36CD-06FF-AFF6-9362> e informe o código 36CD-06FF-AFF6-9362



10 de dezembro de 2025, subscrito pelo Secretário de Governo e Transparência, Sr. Guilherme Luiz Sever Carvalho, direcionado à Procuradoria Geral do Município. Neste ato, foi solicitada a análise das anexas minutas de projetos de lei, fundamentando-se na oportunidade e conveniência de tratar ambas as denominações no mesmo expediente, garantindo a segurança jurídica e institucional das homenagens. O expediente veio instruído com as minutas dos Anteprojetos de Lei, biografias dos homenageados e manifestações técnicas, inclusive da Secretaria Municipal de Educação quanto ao escopo pedagógico do novo equipamento. Na sequência, o processo foi encaminhado ao Gabinete do Procurador, para a emissão do parecer jurídico conclusivo sobre a matéria, o que ora se procede.

É o relatório do essencial. Passamos a opinar.



II. FUNDAMENTAÇÃO

A. DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre assentar que a competência desta Procuradoria Geral do Município, no exercício da consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, conforme se extrai por analogia dos artigos 131 e 132 da **Constituição da República** e, no plano local, da legislação pertinente à organização administrativa, restringe-se à análise da legalidade e da constitucionalidade dos atos submetidos à sua apreciação.

A análise ora empreendida possui cunho estritamente jurídico-formal, baseando-se exclusivamente na situação fático-jurídica documentada na instrução dos autos, sem adentrar em aspectos de mérito administrativo, tais como a conveniência, a oportunidade, ou em questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, financeira, econômica ou orçamentária, cuja competência para avaliação recai sobre os órgãos e agentes políticos responsáveis pela condução das políticas públicas. O escopo deste parecer cinge-se, portanto, à verificação da conformidade das minutas dos Projetos de Lei com o ordenamento jurídico vigente, com o objetivo de propiciar a melhor tomada de decisão no caso em concreto, sem prejuízo de outros dispositivos aplicáveis.

B. DA NATUREZA JURÍDICA DA DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

A proposta legislativa em análise visa alterar a denominação de um bem público já existente e atribuir nome a um novo equipamento, adequando as homenagens às diretrizes de representatividade social e histórica. A denominação de logradouros e bens públicos é ato de administração que, embora carregue forte carga simbólica e política, submete-se estritamente ao princípio da legalidade. No âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a matéria é regida especificamente pela **Lei Municipal nº 6.789, de 17 de maio de 2013**, que estabelece critérios objetivos para tais homenagens, dentre os quais a vedação de nomes de pessoas vivas (homenagem póstuma), a exigência de biografia fundamentada e a relevância dos serviços prestados ao Município.

No caso em tela, a reordenação proposta pela Administração atende a um duplo objetivo de interesse público: (i) acolher a demanda democrática emanada das instâncias de controle social (COMMULHER e Conferência de Saúde) para atribuir identidade feminina a um equipamento de saúde de mulher; e (ii) assegurar a continuidade da homenagem a um ex-Chefe do Executivo em equipamento compatível com sua trajetória ligada à educação. A revogação da **Lei nº 7.614/2020** é medida jurídica necessária para liberar a denominação da Maternidade, permitindo a nova atribuição a Leila Caran Costa, enquanto a simultânea propositura de lei para o Complexo Educacional garante a preservação da memória de Manoel Bezerra de Melo, evitando o vilipêndio histórico.

C. DA ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DOS PROJETOS DE LEI



Os anteprojotos de lei submetidos à análise ostentam, em seus aspectos formais, plena validade. A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a denominação de seus próprios bens, está assegurada pelo **artigo 30, inciso I, da Constituição Federal**. A iniciativa para a propositura de leis que disponham sobre a administração de bens municipais e a organização administrativa é concorrente, mas comumente exercida pelo Chefe do Poder Executivo quando envolve atos de gestão, encontrando respaldo no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes. A redação das proposições, ademais, mostra-se clara e em conformidade com as boas práticas de técnica legislativa, atendendo aos preceitos da **Lei Complementar nº 95/1998**.

Quanto ao seu conteúdo material, os projetos de lei não apresentam conflito com os valores e princípios constitucionais. Pelo contrário, materializam o princípio da impessoalidade e da eficiência ao realocar homenagens de forma a melhor refletir a identidade dos equipamentos públicos.

1. **Anteprojeto da Maternidade:** Oficializa a denominação "Leila Caran Costa", devidamente instruída com biografia que atesta seus serviços à assistência social e à infância (creches), conectando-se tematicamente com a unidade de saúde. A cláusula de revogação expressa da lei anterior garante a segurança jurídica.
2. **Anteprojeto do Complexo Educacional:** Cria e denomina o equipamento "Prefeito Manoel Bezerra de Melo", cuja biografia nos autos demonstra sua notória ligação com a educação e o desenvolvimento acadêmico da cidade, justificando a pertinência temática da nova homenagem.

D. DO ASPECTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A alteração de denominação e a criação de nova nomenclatura implicam, pontualmente, despesas com a confecção e instalação de placas indicativas e atualização de registros. A regularidade orçamentária de tal operação é assegurada pela previsão contida nos artigos 2º e 3º das respectivas minutas, que indicam que as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento. A medida está em conformidade com a **Lei nº 4.320/1964** e não acarreta criação de despesa continuada, dispensando-se, neste caso específico, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro complexa exigida pelos artigos 16 e 17 da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, tratando-se de despesa de caráter administrativo operacional de pequena monta.

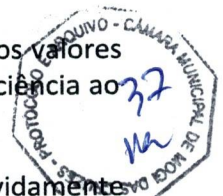
III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e com fundamento na análise estritamente jurídico-formal da matéria e da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria do Consultivo Geral opina pela **inexistência de óbice legal** ao prosseguimento deste expediente e à submissão dos respectivos Projetos de Lei à apreciação do Poder Legislativo.

O parecer é, portanto, **favorável** à aprovação das minutas apresentadas no *Despacho-9*. Recomenda-se, contudo, que a Secretaria competente se certifique de conferir a exatidão dos dados biográficos e dos dados cadastrais dos imóveis (CADLOG) citados nos textos legais antes do envio à Câmara, para evitar a necessidade de emendas retificadoras.

Cumpridas as cautelas de praxe, não se vislumbram impedimentos de natureza jurídica para que a Chefe do Poder Executivo exerça sua competência e submeta a matéria à soberana deliberação da Egrégia Câmara Municipal.

É o parecer que se submete à superior apreciação. Após, à Secretaria Municipal de Governo e Transparência para as providências de encaminhamento legislativo.



Assinado por 1 pessoa: FILIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidasCruzes.1doc.com.br/verificacao/36CD-06FF-AFF6-9362> e informe o código 36CD-06FF-AFF6-9362



PGM, 10 de dezembro de 2025.

Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho
Procurador-Geral do Município - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Assinado por 1 pessoa: FILIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moxidascruzes.1doc.com.br/verificacao/36CD-06FF-AFF6-9362> e informe o código 36CD-06FF-AFF6-9362





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36CD-06FF-AFF6-9362

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FILIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO (CPF 333.XXX.XXX-75) em 10/12/2025 19:42:00
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/36CD-06FF-AFF6-9362>

Proc. Administrativo 13- 13.621/2025

De: Debora N. - SEGOT-EXP

Para: SEGOT-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 11/12/2025 às 08:15:02



À Divisão de Legislação e Normas

Para prosseguimento.

Att.

—
Débora Paraventi Nemer Guerra

Secretaria Municipal de Governo e Transparência

Proc. Administrativo 14- 13.621/2025

De: Ricardo M. - SEGOT-DLN

Para: CSCV - CASA CIVIL

Data: 11/12/2025 às 12:21:34

Setores envolvidos:

GABP, SME, SMS, SEGOT-SECRETÁRIO, PGM - EXP, SEGOT-EXP, SEGOT-DLN, SEMAS-CC-COMMULHER, GABP-EXP, SMS-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO, SMM, CSCV



Indicação de Nome para a Nova Maternidade Municipal

À Comissão de Coordenação Estratégica de Casa Civil

Visto. Ciente. A demanda ora em apreço trata de solicitação de edição de projetos de leis competentes, a saber:

1. **Anteprojeto da Maternidade:** Oficializa a denominação "Leila Caran Costa", devidamente instruída com biografia que atesta seus serviços à assistência social e à infância (creches), conectando-se tematicamente com a unidade de saúde;
2. **Anteprojeto do Complexo Educacional:** Cria e denomina o equipamento "Prefeito Manoel Bezerra de Melo", cuja biografia nos autos demonstra sua notória ligação com a educação e o desenvolvimento acadêmico da cidade, justificando a pertinência temática da nova homenagem.

Assim sendo, diante do exposto, houve a devida instrução desta demanda, nos termos dos elementos consignados acima.

Diante disso, remeto o presente processo a este r. órgão, **com a urgência que o caso requer**, a fim de proporcionar conhecimento e submetê-lo à v. deliberação.

Respeitosamente,

Secretaria de Governo e Transparência, 11 de dezembro de 2025.

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Ricardo Augusto Barros de Magalhães

Chefe da Divisão de Legislação e Normas
da Secretaria de Governo e Transparência

Assinado por 2 pessoas: RICARDO AUGUSTO BARROS DE MAGALHÃES e GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9692-8E43-3DDB-8883> e informe o código 9692-8E43-3DDB-8883

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão



Assinado por 2 pessoas: RICARDO AUGUSTO BARROS DE MAGALHAES e GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogiidas Cruzes.1.doc.com.br/verificacao/9692-8E43-3DDB-8883> e informe o código 9692-8E43-3DDB-8883



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9692-8E43-3DDB-8883



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO AUGUSTO BARROS DE MAGALHAES (CPF 185.XXX.XXX-02) em 11/12/2025 12:21:46
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 11/12/2025 12:25:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9692-8E43-3DDB-8883>

Proc. Administrativo 15- 13.621/2025



De: Bruna L. - CSCV

Para: SEGOT-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 11/12/2025 às 14:16:21

Setores envolvidos:

GABP, SME, SMS, SEGOT-SECRETÁRIO, PGM - EXP, SEGOT-EXP, SEGOT-DLN, SEMAS-CC-COMMULHER, GABP-EXP, SMS-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO, SMM, CSCV

Indicação de Nome para a Nova Maternidade Municipal

A Comissão de Coordenação Estratégica de Casa Civil, instituída pelo Decreto nº 23.916 de 20 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Trata de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo e Transparência, visando a edição de Lei para revogação da Lei Municipal nº 7.614, de 6 de outubro de 2020, que atualmente atribui o nome "Prefeito Manoel Bezerra de Melo" à unidade, atribuindo à Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes — o nome da Sra **Leila Caran Costa**, o que atende a demanda social por representatividade feminina e preservação da memória histórica.

A Procuradoria Geral do Município se manifestou favorável

Desse modo, nos termos de todas as peças técnicas que integram o expediente, esta Comissão **não vislumbra óbice à continuidade** do processo legislativo.

Retornem-se os autos à Secretaria de Governo e Transparência para adoção das providências subsequentes.

Neusa Aiko Hanada Marialva

Membro da Casa Civil

Paulo Eduardo de Oliveira Faria

Membro da Casa Civil

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Membro da Casa Civil

Claude Mary de Moura

Membro da Casa Civil

Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho

Membro da Casa Civil

Robson Senziali

Membro da Casa Civil

Eli Nepomuceno

Membro da Casa Civil

Ana Lucia Figueiredo Rodrigues

Membro da Casa Civil



Bruna Pinto Dos Santos Lima
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Assinado por 8 pessoas: BRUNA PINTO DOS SANTOS LIMA, ANA LUCIA FIGUEIREDO RODRIGUES, GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO, PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA, FILIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO, ROBSON SENZIALI, CLAUDE MARY DE MOURA e NEUSA AIKO HANADA MARIALVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidasCruzes.1doc.com.br/verificacao/855B-84ED-3C0C-3E2D> e informe o código 855B-84ED-3C0C-3E2D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 855B-84ED-3C0C-3E2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PINTO DOS SANTOS LIMA (CPF 344.XXX.XXX-43) em 11/12/2025 14:16:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA LUCIA FIGUEIREDO RODRIGUES (CPF 156.XXX.XXX-96) em 11/12/2025 14:25:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 11/12/2025 14:53:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA (CPF 289.XXX.XXX-76) em 11/12/2025 15:11:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FILIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO (CPF 333.XXX.XXX-75) em 11/12/2025 15:17:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON SENZIALI (CPF 917.XXX.XXX-87) em 11/12/2025 15:23:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDE MARY DE MOURA (CPF 035.XXX.XXX-69) em 11/12/2025 15:25:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEUSA AIKO HANADA MARIALVA (CPF 004.XXX.XXX-40) em 11/12/2025 16:45:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/855B-84ED-3C0C-3E2D>



Proc. Administrativo (Nota interna 11/12/2025 14:27) 13.621/2025



De: Bruna L. - CSCV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2025 às 14:27:53

Setores envolvidos:

GABP, SME, SMS, SEGOT-SECRETÁRIO, PGM - EXP, SEGOT-EXP, SEGOT-DLN, SEMAS-CC-COMMULHER, GABP-EXP, SMS-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO, SMM, CSCV

Indicação de Nome para a Nova Maternidade Municipal

Aditamento do Despacho 15: Inclui se na aprovação da Casa Civil também o Projeto sobre a criação e denominação do **Complexo Educacional e Tecnológico – Prefeito Manoel Bezerra de Melo**, nos termos dos documentos e manifestações desse processo.

—
Bruna Pinto Dos Santos Lima
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 775C-816B-1085-74DD



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PINTO DOS SANTOS LIMA (CPF 344.XXX.XXX-43) em 11/12/2025 14:28:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/775C-816B-1085-74DD>



Proc. Administrativo 16- 13.621/2025

De: Caio N. - SEGOT-DLN

Para: GABP-EXP - Expediente - Gabinete da Prefeita

Data: 11/12/2025 às 14:50:20

Setores envolvidos:

GABP, SME, SMS, SEGOT-SECRETÁRIO, PGM - EXP, SEGOT-EXP, SEGOT-DLN, SEMAS-CC-COMMULHER, GABP-EXP, SMS-EXP, GABP-CHEFIA-GABINETE, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO, SMM, CSCV

Indicação de Nome para a Nova Maternidade Municipal

Ao Gabinete da Prefeita

Visto. Ciente. Nos termos dos elementos constantes destes autos, trata-se das **Mensagens GP nº 82 e nº 83, de 11 de dezembro de 2025**, que acompanham, respectivamente:

I – o Projeto de Lei que dispõe sobre a oficialização e denominação da Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes – Leila Caran Costa; e

II – o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação e denominação do Complexo Educacional e Tecnológico – Prefeito Manoel Bezerra de Melo, a ser implantado na Avenida Engenheiro Miguel Gemma, nº 1.051, Bairro do Socorro.

As Mensagens e os Projetos de Lei correspondentes são encaminhados, nesta oportunidade, para análise e assinatura da Excelentíssima Prefeita. Estando conformes, deverão ser submetidos ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

Respeitosamente,

Secretaria de Governo e Transparência, 11 de dezembro de 2025.

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO, RICARDO AUGUSTO BARROS DE MAGALHAES e NEUSA AIKO HANADA MARIALVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/1A08-0085-3CA9-46CA> e informe o código 1A08-0085-3CA9-46CA



Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência



Ricardo Augusto Barros de Magalhães

Chefe da Divisão de Legislação e Normas
da Secretaria de Governo e Transparência

VISTO.

Ciente. Retorne-se o presente expediente à **Secretaria de Governo e Transparência**, a fim de que cada uma das Mensagens mencionadas, juntamente com seus respectivos Projetos de Lei, seja submetida à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal.

Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2025.

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Caio Gimenes Do Nascimento
Chefe de Divisão de Convênios

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO, RICARDO AUGUSTO BARROS DE MAGALHAES e NEUSA AIKO HANADA MARIALVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/1A08-0085-3CA9-46CA> e informe o código 1A08-0085-3CA9-46CA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A08-0085-3CA9-46CA



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 11/12/2025 14:55:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO AUGUSTO BARROS DE MAGALHAES (CPF 185.XXX.XXX-02) em 11/12/2025 15:04:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEUSA AIKO HANADA MARIALVA (CPF 004.XXX.XXX-40) em 11/12/2025 16:45:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1A08-0085-3CA9-46CA>



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e SAÚDE**

Projeto de Lei nº 251 / 2025

De autoria da **Prefeita de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre a oficialização e denominação da **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes – Leila Caran Costa**, e dá outras providências.

A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria de Governo e Transparência, por meio do Processo Administrativo nº 13.621/2025 - 1Doc, tendo por finalidade homenagear a senhora **Leila Caran Costa**, cidadã mogiana cuja trajetória é marcada pela dedicação às ações sociais, pelo apoio a programas comunitários voltados às crianças e famílias e por sua contribuição afetiva, solidária e constante à população, atributos que se harmonizam com a missão institucional da **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança**. Nesse contexto, a presente homenagem é motivada pelos relevantes serviços prestados pela senhora Leila Caran Costa ao Município de Mogi das Cruzes, sobretudo pela liderança feminina que exerceu em décadas de trabalho voluntário, bem como pela identidade de valores entre sua trajetória e a missão institucional da unidade de saúde que ora se denomina.

Assim, consoante se extrai dos elementos do processo administrativo em comento, há um forte anseio para que a maternidade municipal receba uma denominação feminina, em reconhecimento à representatividade e à luta pelos direitos das mulheres, o que reforça o pretendido na presente proposição.

Aliás, cumpre registrar que a proposta ora encaminhada está adequadamente instruída com a biografia da homenageada, em conformidade com a Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992. Por certo, importa salientar ainda que, nos termos do artigo 4º do projeto, a denominação anteriormente conferida à maternidade – Prefeito Manoel Bezerra de Melo – será destinada ao futuro Complexo Educacional e Tecnológico, cuja implantação encontra-se em fase de planejamento pela Administração Municipal. Assim, assegura-se a preservação da memória e do legado do ex-Prefeito, sem prejuízo da presente homenagem.

Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 13.621/2025 - 1Doc, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e SAÚDE
- Projeto de Lei nº 251 / 2025 - De autoria da Prefeita de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo dispõe sobre a oficialização e
denominação da Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes – Leila Caran Costa, e dá outras providências.
Fls. 02

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas
Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL
TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 16 de dezembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Presidente

MILTON LINS DA SILVA
Membro

MARIA LUIZA FERNANDES
Membro

JOHNROSS JONES LIMA
Membro

MAURO L. CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

VITOR SHOZO EMORI
Presidente

OTTO F. FLORES DE REZENDE
Membro

PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro

EDUARDO HIROSHI OTA
Membro

RODRIGO FIRMINO ROMÃO
Membro



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e SAÚDE
- Projeto de Lei nº 251 / 2025 - De autoria da Prefeita de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo dispõe sobre a oficialização e
denominação da Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes – Leila Caran Costa, e dá outras providências.
Fls. 03

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ZONÓSES E BEM-ESTAR ANIMAL:

OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Presidente

RODRIGO FIRMINO ROMÃO
Membro

ANTONIO JOSÉ DA SILVA NETO
Membro

FERNANDA MORENO DA SILVA
Membro

PRISCILA YAMAGAMI KÄHLER
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Dar à maternidade o nome de Maria da Conceição de Oliveira é um ato de justiça histórica e de reconhecimento público àquelas que, muitas vezes de forma invisibilizada, cuidaram da vida desde o seu início. A homenagem reafirma o compromisso do Poder Público com a memória, a valorização das mulheres, da população negra e das práticas tradicionais de cuidado que salvaram e transformaram tantas vidas em Mogi das Cruzes.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 17 de dezembro de 2025



INÊS PAZ
VEREADORA PSOL



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 251/2025

Altera a denominação da
maternidade para “Maternidade
Maria da Conceição de Oliveira”.

Art. 1º Fica alterada a denominação da maternidade prevista no Projeto de Lei nº251/2025, que passa a denominar-se “Maternidade Maria da Conceição de Oliveira”.

ART. 2º Ficam ajustadas, em todo o texto do Projeto de Lei nº 251/2025, as referências ao nome da maternidade, que passa a denominar-se “Maternidade Maria da Conceição de Oliveira”.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Projeto de Lei que não contrariem o disposto nesta Emenda.

Art 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 17 de dezembro de 2025



INÉS PAZ
VEREADORA PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

MOGI DAS CRUZES - SÃO PAULO



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE GOVERNO E TRANSPARÊNCIA

Câmara Municipal 8129/2025

Protocolado em 19/12/2025 15:49

Assunto: Ofício GPE nº 520/25

Mogi das Cruzes, 18 de dezembro de 2025.

Ofício nº 520 / 2025-GPe

Senhora Prefeita,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafo do **Projeto de Lei nº 251/2025**, de sua autoria, que **dispõe sobre a oficialização e denominação da Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes – Leila Caran Costa, e dá outras providências**, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade, na Sessão Ordinária realizada na data de 17 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

À Sua Excelência
MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI -
Prefeita do Município de Mogi das Cruzes –



PROJETO DE LEI nº 251 / 2025

Dispõe sobre a oficialização e denominação da **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes - Leila Caran Costa**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, DECRETA: -

Art. 1º Fica oficializada e denominada **Leila Caran Costa**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes**, localizada na Rua Francisco Afonso de Melo (CADLOG nº 5.741-0), Distrito de Braz Cubas, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada no local conterà os seguintes dizeres:

**MATERNIDADE E HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DE MOGI DAS CRUZES
LEILA CARAN COSTA**

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, dotará o estabelecimento de saúde a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º A denominação atribuída ao antigo equipamento público de saúde, de que trata a Lei nº 7.614, de 6 de outubro de 2020, será outorgada ao futuro Complexo Educacional e Tecnológico, mediante lei específica.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 7.614, de 6 de outubro de 2020.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de dezembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

EDSON DOS SANTOS
1º Secretário

MAURO DE ASSIS MARGARIDO
2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 18 de dezembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES - Secretário Geral Legislativo



ANEXO AO PROJETO DE LEI nº 251/2025

BIOGRAFIA DE LEILA CARAN COSTA

HOMENAGEM PÓSTUMA

Leila Caran Costa nasceu em 10 de abril de 1925, no município de Santa Emília, atual Guaiá, no Estado de São Paulo. Ainda jovem, transferiu-se para Mogi das Cruzes, cidade que passou a adotar como lar definitivo e onde constituiu família, construiu sua trajetória de vida e deixou marcas profundas de dedicação à população mogiana.

Foi casada com Waldemar Costa Filho, que exerceu o cargo de Prefeito de Mogi das Cruzes por quatro mandatos. Ao longo desses períodos, Leila Caran Costa destacou-se por sua atuação firme, sensível e absolutamente independente à frente do Fundo Social de Solidariedade do Município, presidindo a instituição nos anos de 1969 a 1973, 1977 a 1983, 1989 a 1993 e 1997 a 2001.

Sua gestão no Fundo Social foi marcada por um modelo de trabalho baseado na mobilização da sociedade civil, no voluntariado e na promoção de eventos beneficentes, por meio dos quais obteve os recursos necessários para a realização de importantes obras sociais, sem comprometer verbas do orçamento público municipal.

Entre suas realizações mais expressivas, destacam-se a construção de quatro creches municipais nos bairros Mogi Moderno, Jardim Aeroporto, Santana e Jundiapéba, equipamentos públicos essenciais para a proteção da infância, o apoio às famílias trabalhadoras e a promoção de políticas de cuidado na primeira infância. Tais iniciativas representam um legado concreto e duradouro, que dialoga diretamente com a missão social da Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes.

Além de sua atuação institucional, Leila Caran Costa sempre foi reconhecida por seu perfil humano, elegante, solidário e acessível. Sua capacidade de articulação social e seu envolvimento com as causas comunitárias fizeram dela uma referência de liderança feminina em uma época em que o protagonismo das mulheres ainda encontrava grandes barreiras.

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, recebeu o Título Honorífico de Cidadã Mogiana, em sessão solene realizada em 18 de dezembro de 2009, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com a presença de autoridades, familiares, amigos e representantes da sociedade civil.

Leila Caran Costa faleceu em 3 de dezembro de 2024, aos 99 anos, deixando uma história marcada pela dedicação ao próximo, pelo compromisso social e pelo amor incondicional à cidade de Mogi das Cruzes.

Sua memória permanece viva nas gerações que foram diretamente beneficiadas por sua atuação, especialmente nas crianças acolhidas pelas creches que idealizou e viabilizou, nas famílias amparadas pelo Fundo Social e na história social do Município. Sua trajetória representa, de forma inequívoca, os valores de solidariedade, compromisso público, humanização e cuidado — princípios que se harmonizam de maneira simbólica e profunda com a missão institucional de uma Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes.

**OFÍCIO Nº 29/2026 - SEGOT/CAM**

Mogi das Cruzes, 13 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **José Francimário Vieira de Macedo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: Autógrafos das leis que especifica.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e a Excelentíssima Chefe do Poder Executivo sancionou as Leis nºs:

- **8.273, de 27 de novembro de 2025**, que autoriza o Poder Executivo a contratar Parceria Público-Privada - PPP para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências (*Publicada no dia 5 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 8 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);
- **8.283, de 17 de dezembro de 2025**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para a finalidade que especifica, e dá outras providências (*Publicada no dia 29 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);
- **8.284, de 17 de dezembro de 2025**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão e Governo Digital, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, para a finalidade que especifica, e dá outras providências (*Publicada no dia 29 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);
- **8.285, de 17 de dezembro de 2025**, que altera dispositivos da Lei nº 7.305, de 31 de outubro de 2017, tendo por finalidade alterar a denominação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, para Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas - COMAD (*Publicada no dia 29 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);
- **8.286, de 19 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mogi das Cruzes para o quadriênio de 2026 a 2029 (*Publicada no dia 29 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);

**OFÍCIO Nº 29/2026 - SEGOT/CAM - FL. 2**

- **8.287, de 19 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 (*Publicada no dia 29 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);
- **8.288, de 22 de dezembro de 2025**, que altera a Lei nº 6.494, de 29 de dezembro de 2010, na forma que especifica e dá outras providências (*Publicada no dia 29 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 31 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);
- **8.289, de 22 de dezembro de 2025**, que institui, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM-MC, o regime de gratificações, de funções gratificadas e de retribuições, na forma que especifica, e dá outras providências (*Publicada no dia 29 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);
- **8.290, de 22 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre a oficialização e denominação da Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes - Leila Caran Costa, e dá outras providências (*Publicada no dia 29 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);
- **8.291, de 22 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do Município de Mogi das Cruzes; revoga a Lei nº 6.959, de 17 de setembro de 2014, e dá outras providências (*Publicada no dia 29 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);
- **8.292, de 22 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre a criação e denominação do Complexo Educacional e Tecnológico - Prefeito Manoel Bezerra de Melo, e dá outras providências (*Publicada no dia 30 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 31 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);
- **8.293, de 22 de dezembro de 2025**, que institui o Prêmio Excelência Educacional, voltado ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, e dispõe sobre seu repasse direto de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres - APM's, e dá outras providências (*Publicada no dia 29 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);
- **8.294, de 22 de dezembro de 2025**, que ratifica o Termo de Compromisso (Processo nº SEDUC-PRC-2025-02052-DM - Demanda: 094600), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências (*Publicada no dia 29 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);

**OFÍCIO Nº 29/2026 - SEGOT/CAM - FL. 3**

- **8.295, de 22 de dezembro de 2025**, que altera a Lei nº 3.854, de 24 de março de 1992, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação Especial aos Policiais Militares a serviço da Prefeitura, na fiscalização e policiamento do trânsito, na forma que especifica, e dá outras providências (*Publicada no dia 29 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);
- **8.296, de 22 de dezembro de 2025**, que altera o artigo 44 da Lei nº 7.334, de 3 de janeiro de 2018, na forma que especifica, e dá outras providências (*Publicada no dia 29 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);
- **8.297, de 23 de dezembro de 2025**, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2026 (*Publicada no dia 30 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*);
- **8.298, de 23 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre a criação da Escola Clínica Transtorno do Espectro Autista Professora Neuraide Rezende da Silva Fujita, e dá outras providências (*Publicada no dia 29 de dezembro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município*).

E as Leis Complementares nºs:

- **200, de 22 de dezembro de 2025**, que altera a Lei Complementar nº 174, de 6 de janeiro de 2023, a Lei nº 6.793, de 4 de junho de 2013, e a Lei nº 6.421, de 5 de julho de 2010, tendo por finalidade a reorganização de órgãos e de cargos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Mogi das Cruzes, na forma que especifica e dá outras providências (*Publicada no dia 29 de outubro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município*);
- **201, de 23 de dezembro de 2025**, que institui o incentivo fiscal para o desenvolvimento do esporte no âmbito do Município de Mogi das Cruzes; revoga a Lei Complementar nº 184, de 7 de novembro de 2023, e dá outras providências (*Publicada no dia 29 de outubro de 2025, no Sistema Leis Municipais, e no dia 30 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município*).

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

SEGOT/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 8.290, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a oficialização e denominação da **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes - Leila Caran Costa**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializada e denominada **Leila Caran Costa**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes**, localizada na Rua Francisco Afonso de Melo (CADLOG nº 5.741-0), Distrito de Braz Cubas, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada no local conterà os seguintes dizeres:

**MATERNIDADE E HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DE MOGI DAS CRUZES
LEILA CARAN COSTA**

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, dotará o estabelecimento de saúde a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º A denominação atribuída ao antigo equipamento público de saúde, de que trata a Lei nº 7.614, de 6 de outubro de 2020, será outorgada ao futuro Complexo Educacional e Tecnológico, mediante lei específica.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 7.614, de 6 de outubro de 2020.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de dezembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes




PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 8.290/2025 - FL. 2


Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita


Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência


Rebeca Ribeiro Baruffi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

Registrada na Secretaria de Governo e Transparência - Departamento de Gestão Governamental. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SEGOT/cgn/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 8.290/2025

BIOGRAFIA DE LEILA CARAN COSTA

HOMENAGEM PÓSTUMA

Leila Caran Costa nasceu em 10 de abril de 1925, no município de Santa Emília, atual Guaiara, no Estado de São Paulo. Ainda jovem, transferiu-se para Mogi das Cruzes, cidade que passou a adotar como lar definitivo e onde constituiu família, construiu sua trajetória de vida e deixou marcas profundas de dedicação à população mogiana.

Foi casada com Waldemar Costa Filho, que exerceu o cargo de Prefeito de Mogi das Cruzes por quatro mandatos. Ao longo desses períodos, Leila Caran Costa destacou-se por sua atuação firme, sensível e absolutamente independente à frente do Fundo Social de Solidariedade do Município, presidindo a instituição nos anos de 1969 a 1973, 1977 a 1983, 1989 a 1993 e 1997 a 2001.

Sua gestão no Fundo Social foi marcada por um modelo de trabalho baseado na mobilização da sociedade civil, no voluntariado e na promoção de eventos beneficentes, por meio dos quais obteve os recursos necessários para a realização de importantes obras sociais, sem comprometer verbas do orçamento público municipal.

Entre suas realizações mais expressivas, destacam-se a construção de quatro creches municipais nos bairros Mogi Moderno, Jardim Aeroporto, Santana e Jundiapéba, equipamentos públicos essenciais para a proteção da infância, o apoio às famílias trabalhadoras e a promoção de políticas de cuidado na primeira infância. Tais iniciativas representam um legado concreto e duradouro, que dialoga diretamente com a missão social da Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes.

Além de sua atuação institucional, Leila Caran Costa sempre foi reconhecida por seu perfil humano, elegante, solidário e acessível. Sua capacidade de articulação social e seu *envolvimento com as causas comunitárias fizeram dela uma referência de liderança feminina* em uma época em que o protagonismo das mulheres ainda encontrava grandes barreiras.

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, recebeu o Título Honorífico de Cidadã Mogiana, em sessão solene realizada em 18 de dezembro de 2009, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com a presença de autoridades, familiares, amigos e representantes da sociedade civil.

Leila Caran Costa faleceu em 3 de dezembro de 2024, aos 99 anos, deixando uma história marcada pela dedicação ao próximo, pelo compromisso social e pelo amor incondicional à cidade de Mogi das Cruzes.

M3



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 8.290/2025 - FL. 2

Sua memória permanece viva nas gerações que foram diretamente beneficiadas por sua atuação, especialmente nas crianças acolhidas pelas creches que idealizou e viabilizou, nas famílias amparadas pelo Fundo Social e na história social do Município. Sua trajetória representa, de forma inequívoca, os valores de solidariedade, compromisso público, humanização e cuidado — princípios que se harmonizam de maneira simbólica e profunda com a missão institucional de uma Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes.

8